

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
NUP: 61984.003463/2022-13

A Diretoria Executiva - DIREX da **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada na Esplanada dos Ministérios, s/n, Bloco U, Zona Cívico Administrativa, Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos do Decreto nº 10.024/19 e em conformidade com Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022, com a Lei nº 10.520/02, Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, Decreto nº 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e com as penalidades previstas no art. 185 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizados, bem como com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

1 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria Executiva RDE nº 053, de 26 de agosto de 2022, conforme Parecer Jurídico nº 031/2022, de 25 de agosto de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do artigo 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

2 – DOS EVENTOS

2.1 – Recebimento das proposições de preços de 11/11/2022 até as 09h do dia 24/11/2022, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

2.2 – Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: início às 09h30 do dia 24/11/2022 no endereço www.compras.gov.br.

2.3 – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5, conforme detalhado no Termo de Referência (ANEXO A deste Edital):

Item	Part Number (SKU)	Identificador SGD	Descrição do Item	Quantidade
1	AAD-33168	MS.3.0-A0934	Microsoft 365 E5 (Win+O365+Enterprise Mobility+Security) Subscription	125 (cento e vinte e cinco)

3.2 - O valor máximo que a ENBPar pretende pagar por este objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelo Licitante.

3.3 - O valor ofertado deverá considerar:

I) Todos os materiais, serviços, fretes, componentes empregados, manobras e movimentações de equipamentos para execução integral e perfeita do objeto contratado;

II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias, se for o caso.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 – Todos os serviços associados à implantação e disponibilização das licenças associadas à Solução MS 365 E5 deverão correr por conta da Contratada, devendo também realizar todas as migrações de históricos e setups necessários para o bom funcionamento do novo Domínio da ENBPar na Nuvem e da respectiva plataforma de automação de escritórios associada, destacando-se a necessária transferência de todos os dados e informações já existentes no Domínio da ENBPar residente na plataforma Office 365 do Ministério de Minas e Energia - MME que vem sendo utilizada em caráter temporário, respeitando os prazos legais e as demais condições estabelecidas nas normas brasileiras.

4.2 - A Contratada deverá prover junto com o licenciamento da Solução MS 365 E5 o acesso prioritário à ENBPar para os serviços de suporte e manutenção remotos dessa plataforma de software, na modalidade 24h x 7dias, atendendo aos níveis de serviços definidos para o atendimento, visando o recebimento e tratamento de chamados, envolvendo, porém não se limitando, a avisos de paralisação de serviços, erros de sistema, solicitações de serviços de correções, instruções aos usuários, instalações e atualizações eventualmente necessárias, assim como soluções de eventuais erros constatados em documentos de fatura ou outros problemas administrativos.

4.3 - O direito de uso da infraestrutura em Nuvem deverá contar com a garantia do provimento de todas as funcionalidades associadas à segurança da informação, previstas no âmbito da Solução MS 365 E5, a partir das facilidades e benefícios da rede em Nuvem AZURE, passando pela configuração de todos os parâmetros disponibilizados na plataforma E5, com o devido acompanhamento e instrução da ENBPar.

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.4 - A definição do escopo do projeto está baseada na necessidade da ENBPar de iniciar sua operação com uma automação de escritório abrangente e segura, estabelecendo padrões de Governança de Tecnologia da Informação desde sua criação, disponibilizando as Licenças de Uso necessárias para atender ao quadro de pessoal da ENBPar e de acessos adicionais de serviços de terceiros e consultores.

4.5 – As novas instalações do Escritório da Sede da ENBPar, localizada em Brasília – DF, contarão com uma rede de cabeamento estruturado local, conectada a Switches de Distribuição e Roteador de comunicação com link de alta velocidade (1 Gbps Mbps primário e 500 Mbps contingência), assim como disponibilidade de uma rede WiFi, a partir das quais a plataforma MS 365 E5 deverá operar e prover todos os serviços de automação de escritório localmente, com segurança, monitoramento e controle de acesso, dentre outros. Os usuários autorizados poderão, mediante política de segurança da informação a ser definida durante o processo de implantação da Solução MS 365 E5, acessar os serviços de forma remota, por meio da WEB.

ESCOPO DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO MS 365 E5

4.6 - A contratação do licenciamento de uso da Solução MS 365 E5 deverá suprir as necessidades administrativas de todos os processos da ENBPar, oferecendo um ambiente online na Nuvem que deverá atender à automação do Escritório da ENBPar no contexto dos processos de Comercialização de Energia, Finanças, Recursos Humanos, Gestão de Ativos e Suprimentos, RH, Secretaria Geral, TIC, etc., garantindo a disponibilização de ferramentas adequadas em um ambiente de Produção na Nuvem computacional, seguro e de alta disponibilidade, baseando-se na contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando os aspectos constantes no Termo de Referência (ANEXO A deste Edital), visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura computacional em Nuvem, a ser viabilizada por meio deste Pregão Eletrônico, utilizando como base de referência o Catálogo de Soluções de TI do Governo Digital (SGD/ME - GOV.BR), a partir da Adesão do Acordo Corporativo n° 08 SGD/ME, firmado em 13/06/2022 (Termo de Adesão SGD-CGAAT 25500056 SEI 19974.101411/2020-94), com as referências da Secretaria de Governo Digital - SGD MS.3.0-A0934 e da Microsoft Part Number AAD-

33168 Subscription, envolvendo as funcionalidades, conforme descrito abaixo e detalhado no Item Especificações Técnicas do Fornecimento:

4.6.1 - Edição de texto, planilhas, apresentações, publicações, banco de dados local e notas;

4.6.2 - E-Mail e Calendário;

4.6.3 - Reuniões e Voz (PABX Virtual integrado com o Teams);

4.6.4 - Gerenciamento de dispositivos e aplicativos;

4.6.5 - Social e Internet;

4.6.6 - Arquivos e Conteúdo;

4.6.7 - Gerenciamento do Trabalho;

4.6.8 - Análise Avançada (Inteligência de negócios);

4.6.9 - Gerenciamento de Identidades e Acesso;

4.6.10 - Proteção contra Ameaças;

4.6.11 - Prevenção de Informações;

4.6.12 - Gerenciamento de Segurança; e

4.6.13 - Gerenciamento de Conformidade.

4.7 - A licença do MS 365 E5 deve prover medidas para proteger os dados contra ameaças como phishing e malware de dia zero. Dessa forma, os usuários do MS 365 E5 devem ficar protegidos contra as ameaças que provêm de anexos e links. O DLP (*Data Loss Prevention*) deverá garantir a segurança do conteúdo. Ferramentas de análise, como My Analytics e Power BI Pro, deverá permitir a análise e visualização de dados.

4.8 - Outras funcionalidades também deverão compor o ambiente do MS 365 E5, porém sem se restringir a essas, destacando-se: Descoberta Eletrônica Avançada, Controles de Acesso e Chave de Criptografia de Controle, Proteção Avançada contra Ameaças, Inteligência contra Ameaças para Segurança Cibernética Proativa e Insight Acionável, 365 *Cloud App Security*, Recursos de Conferência, *Advanced Data Governance e Compliance application*, assim como todas as demais ferramentas e funcionalidades que a Microsoft venha a inserir na plataforma a partir de novos releases.

4.9 - A estimativa do quantitativo e tipo de licenciamento necessários foi elaborada com base na expectativa inicial do quadro de funcionários da ENBPar e de suas controladas. Nesse sentido, o escopo do fornecimento contempla 125 (cento e vinte e cinco) licenças do Microsoft 365 E5, na modalidade Microsoft - *Enterprise Agreement Subscription* (EAS). Um ambiente de homologação deverá ser disponibilizado pela Contratada à ENBPar, visando a realização dos testes de validação e homologação.

4.10 - Com base na avaliação e estando a Solução homologada pela ENBPar, a Contratada deverá disponibilizar todas as licenças para uso dos empregados da ENBPar e de suas controladas, considerando os padrões previamente definidos, aprovados e homologados a partir da imagem de para-

metrização do ambiente, implantando as mesmas características para cada licença a ser disponibilizada, considerando as melhores práticas de mercado e as lições aprendidas com projetos realizados no âmbito da SGD/ME (GOV.BR). Eventuais exceções deverão ser definidas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar, em especial quanto à distribuição de licenças ADMIN, de uso exclusivo da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar e do Suporte Contratado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO MS 365 E5

4.11 - Este item apresenta o detalhamento do escopo completo do fornecimento pela Contratada, visando suprir o projeto de automação do Escritório da ENBPar com infraestrutura de software e processamento realizado a partir da Nuvem AZURE, com segurança e conformidade aos padrões e normas pertinentes, conforme descrito a seguir:

DETALHAMENTO DAS LICENÇAS

4.12 - MICROSOFT 365 E5 – Detalhamento de Funcionalidades mínimas, não se limitando a essas:

4.12.1 - Aplicativos de automação de escritório – Colaboração, ferramentas de estímulo às melhores ideias, aumenta a produtividade e mantém todos conectados em praticamente qualquer lugar.

- a) Edição de Texto - Word;
- b) Planilha Eletrônica - Excel;
- c) Apresentações - Powerpoint;
- d) Banco local - Access;
- e) Publicador - Publisher; e
- f) Produtividade - One Note.

4.12.2 - E-mails e Calendário – Conexão organização e gestão de tempo, com e-mail de classe empresarial, calendário e contatos, tudo em um único lugar. Além de um sistema de reservas integrado.

- a) Mail e Calendário – Outlook;
- b) Comunicação – Exchange; e
- c) Reservas online – Bookings.

4.12.3 - Reuniões e Voz, experiências de reunião avançadas com funcionalidades de chamada sofisticadas e um hub central para reuniões, chat, conteúdo e chamada (versão completa apenas no E5).

- a) Reuniões Virtuais – Teams;

- b) Sistema de Telefonia, Audio-conferência – PABX Virtual (dispensa uso de telefone físico);
- e
- c) Enterprise Voice com Teams - VOIP, sistema de telefonia.

4.12.4 - Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos – Ajuda os usuários a serem produtivos onde quer que estejam, mantendo as informações corporativas seguras. As soluções poderosas de segurança e gerenciamento flexível permitem experiências móveis protegidas em qualquer dispositivo.

- a) Sistema operacional – Windows Enterprise 11 – Centro de controle do 365; e
- b) Gestão da Configuração e Versões – Microsoft Intune.

4.12.5 - Social e Internet - Conecte-se e interaja com toda a organização com uma intranet móvel inteligente e uma rede social empresarial.

- a) Trabalho colaborativo – Sharepoint;
- b) Rede Social interna – Yammer; e
- c) Insights de produtividade – Conexões do Viva.

4.12.6 - Arquivos e Conteúdo - Acesse os arquivos em qualquer dispositivo, a qualquer momento. Interaja com vídeo inteligente e crie conteúdo incrível em minutos e com segurança.

- a) Armazenamento seguro de arquivos na Nuvem - One Drive;
- b) Gestão dos vídeos corporativos - Stream;
- c) Relatórios complexos e interativos - Sway;
- d) Listas da Microsoft – Lists;
- e) Gestão de Formulários on-line – Forms; e
- f) Design de Processos – Visio.

4.12.7 - Gerenciamento do Trabalho – Gerencia o trabalho com eficiência entre indivíduos, equipes e organizações. Cria e automatiza processos empresariais.

- a) Planner;
- b) Power Apps;
- c) Power Automate;
- d) Power Virtual Agents; e
- e) To do.

4.12.8 - Análise Avançada - Insights de produtividade pessoal e organizacional. Tome decisões rápidas e informadas com recursos analíticos avançados.

4.12.9 - MyAnalytics para resumir como o usuário gasta seu tempo no trabalho e, que permita sugerir maneiras de trabalhar de maneira mais inteligente - desde reduzir o tempo de reunião improdutivo até obter um melhor equilíbrio entre trabalho e vida pessoal.

4.12.10 - Power BI Pro, solução de análise de negócios, com funcionalidades de visualização de dados e compartilhamento de insights por toda a organização. Conexão direta com dados locais ou na Nuvem, em tempo real e de streaming. Perguntas em linguagem natural e visualizações preditivas.

4.12.11 - Gerenciamento de identidades e acesso - Proteja conexões entre pessoas, dispositivos, aplicativos e dados. Aumente sua segurança e produtividade com uma solução única e holística de identidade, oferecendo flexibilidade e controle (versão completa apenas no E5).

- a) Windows Hello, Credential Guard e Acesso Direto10;
- b) Azure Active Directory Premium plano 1; e
- c) Azure Active Directory Premium plano 2.

4.12.12 - Proteção contra ameaças - Detecta e investiga ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações mal-intencionadas em seus ambientes locais e na Nuvem. Proteja sua organização com inteligência interna adaptável. (Versão completa apenas no E5).

- a) Microsoft Advanced Threat Analytics11.

4.12.13 - Detectar e investigar ataques avançados e comportamentos suspeitos no local e na Nuvem.

- a) Microsoft Defender Antivirus e Device Guard10;
- b) Microsoft 365 Defender;
- c) Microsoft Defender para Ponto de Extremidade P1(em breve);
- d) Microsoft Defender para Ponto de Extremidade P2; e
- e) Microsoft Defender para Office 365.

4.12.14 - Mensagens identificadas pelo serviço do Office 365 como spam, e-mails em massa, e-mail de phishing, que contêm malware, ou porque elas correspondem a uma regra de fluxo de e-mail pode ser enviada para quarentena.

- a) Microsoft Defender para Identidade

4.12.15 - Proteção de Informações - Protege informações confidenciais em praticamente qualquer lugar, mesmo quando estiverem em movimento e quando forem compartilhadas. Ganhe visibilidade e controle de como qualquer arquivo está sendo usado com uma solução de proteção de informações abrangente e integrada;

- a) Prevenção contra perda de dados para e-mails e arquivos;
- b) Proteção de Informações do Windows e BitLocker;

- c) Proteção de Informações do Azure (Plano 1); e
- d) Proteção de Informações do Azure (Plano 2).

4.12.16 - Classificar e rotulagem de dados inteligentes: Configurar diretivas para classificar e rotular automaticamente os dados com base na sensibilidade e, em seguida, aplicar proteção persistente.

- a) Microsoft Defender for Cloud Apps.

4.12.17 - Obter visibilidade, controle e proteção para seus aplicativos baseados em Nuvem, ao mesmo tempo em que identificar ameaças, uso anormal e outros problemas de segurança da Nuvem.

4.12.18 - Gerenciamento de Segurança - Ganhe visibilidade de seus aplicativos e serviços na Nuvem, obtenha informações com análises sofisticadas e controle o modo como seus dados trafegam, para que você possa responder e combater as ameaças cibernéticas.

- a) Microsoft Secure Score;
- b) Centro de Conformidade e Segurança da Microsoft;
- c) Azure Advanced Threat Protection - detectar e investigar ataques avançados e comportamentos suspeitos no local e na Nuvem; e
- d) Gerenciamento de chaves de criptografia por necessidades regulatórias: escolher opções de gerenciamento de chaves padrão ou implantar e gerenciar suas próprias chaves para cumprir os regulamentos.

4.12.19 - Gerenciamento de Conformidade - Avalie seus riscos de conformidade, controle e proteja dados confidenciais e responda aos requisitos regulamentares.

- a) Rótulos de retenção manual, pesquisa de conteúdo, auditoria básica;
- b) Políticas de retenção em toda a organização ou em toda a localização básicas, políticas de retenção do Teams, Descoberta Eletrônica principal, retenção de litígio;
- c) Políticas de retenção automáticas baseadas em regras, retenção baseada em aprendizado de máquina, gerenciamento de registros;
- d) Descoberta Eletrônica Avançada, auditoria avançada;
- e) Gerenciamento de risco interno, conformidade de comunicações, barreiras de informações, Sistema de Proteção de Dados do Cliente, Privileged Access Management;
- f) Conexões de terceiros integradas;
- g) O recurso de Links seguros ATP para proteger ativamente os usuários contra hyperlinks maliciosos em uma mensagem. A proteção deve permanecer sempre que clicarem no link, como links mal-intencionado dinamicamente são bloqueadas enquanto links bons podem ser acessados;

- h) O recurso Anexos Seguros para proteger o usuário contra vírus e malware desconhecidos e fornece proteção de dia zero para seu sistema de mensagens. Todas as mensagens e os anexos que não tenham uma assinatura de vírus/malware conhecida são roteados para um ambiente especial onde a ATP usa uma variedade de técnicas de aprendizagem e análise automática para detectar conteúdo mal-intencionado; e
- i) Detectar de falsificação inteligente quando um remetente parecer estar enviando e-mails em nome de uma ou mais contas de usuário dentro de um dos domínios da organização.

SITE PARA VERIFICAÇÃO

4.13 - O acesso às licenças, assim como as atualizações, deverá estar disponível na Nuvem e no site do Fabricante mediante senha de usuário. A Contratada deverá informar todos os requisitos necessários para que, eventualmente e sob orientação da Contratada, algumas necessidades de downloads e instalações locais de software nas estações de trabalho possam ser realizados, sempre que as funcionalidades na Nuvem assim o exigirem, disponibilizando também toda a documentação técnica correspondente, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalações, certificados de garantia e outros documentos pertinentes.

4.14 - A Contratada deverá disponibilizar para a ENBPar acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do Contrato.

LOCAL E PRAZOS

4.15 - Para o fornecimento das licenças do MS 365 E5, a Contratada deverá atender aos seguintes prazos:

4.16 - No prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do início da vigência do Contrato, disponibilizar as informações pertinentes às licenças da Solução a ser contratada, o acesso ao Contrato Enterprise Agreement, assim como a estrutura técnica para o início das operações.

4.17 - No prazo de 10 (dez) dias corridos posterior à entrega das licenças de software de toda a Solução a ser contratada, liberar para a ENBPar os acessos ao Site do Fabricante, para realizar eventual download necessário, sempre sob orientação e controle da Contratada, envolvendo produtos, chave das licenças, cursos de e-learning e algum suporte especial que esteja associado ao Fabricante.

4.18 - Imediatamente a partir da data de lançamento de nova versão ou release de atualizações e correções das licenças adquiridas, prover a atualização do ambiente ENBPar, diretamente na Nuvem, ou, para alguma situação específica, por solicitação da ENBPar, colocar à disposição para download de algum software licenciado pela ENBPar.

4.19 - A Contratada deverá notificar formalmente à ENBPar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos,

toda e qualquer atualização de seu ambiente e, previamente à atualização, sempre que a atualização provocar algum tipo de modificação e necessidades de testes de aplicativos em produção.

DO LICENCIAMENTO

4.20 - A presente Solução visa manter o parque de computadores desktops e eventualmente alguma infraestrutura central de processamento do serviço de mensageria e ferramentas colaborativas que a ENBPar possa se utilizar, independentemente da presente contratação se ater ao acesso a todos os softwares, funcionalidades e serviços a partir da Nuvem AZURE, com a garantia de licenciamento atualizado, de conformidade com as atualizações disponibilizadas pela Microsoft e atendendo às necessidades da ENBPar.

4.21- As licenças adquiridas devem contemplar "*Software Assurance*" - suportes técnicos, atualizações, correções de versões e releases dos produtos que compõem toda a solução Microsoft 365 E5, pelo período de vigência do contrato.

4.22 - A Contratada deverá fornecer as credenciais de acesso para download dos softwares pertencentes à Solução Contratada na *web site* do Fabricante, caso seja essa a necessidade da ENBPar em algum momento. A conferência das licenças dos softwares que compõem toda a Solução Contratada será realizada com base nas documentações que deverão ser fornecidas pela Contratada, em até 10 dias corridos após a data de assinatura do Contrato, com as devidas documentações originais entregues pela Fabricante, informando que as licenças estão em nome da ENBPar pelo período contratado.

4.23 - Constatada ocorrência de divergência entre os componentes entregues e o descrito na documentação, entregue pela Contratada e/ou Fabricante, ficará a Contratada obrigada a providenciar a sua correção ou sua substituição, a critério da ENBPar. Os produtos não serão considerados entregues até que todas as pendências sejam sanadas.

4.24 - A Contratada deverá proporcionar novas versões, corretivas e/ou evolutivas de toda a solução e seus produtos da Microsoft 365, devendo compreender a correção de falhas e implementações de melhorias dos produtos.

4.25 - As versões das licenças a serem fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas do mercado pela fabricante Microsoft.

4.26 - A cada nova liberação de versão das licenças, a Contratada deverá proporcionar os arquivos das atualizações, os manuais e demais documentos técnicos, assim como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.27 - Sobre as atualizações e correções realizadas nos softwares que compõem a Solução, não incidirão custos adicionais para a ENBPar.

4.28 - Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos, objeto do serviço de manutenção, tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da ENBPar.

4.29- Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

4.30 - Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do Contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a ENBPar.

4.31- A Contratada deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares que porventura sejam instalados nas estações de trabalho locais ou eventualmente em algum servidor da ENBPar, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela ENBPar durante o período de garantia, sem ônus adicional.

4.32 - A ENBPar somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ENTERPRISE AGREEMENT (EA)

4.33 - Essa modalidade de licenciamento consiste na aquisição e subscrição das licenças, durante toda a vigência do Contrato.

4.34 - Para os clientes governamentais, o fabricante elege automaticamente o menor nível de preço de softwares Microsoft, baseado no Catálogo de Soluções de TIC do Acordo Corporativo n° 08/2022, fundamentado na Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME n° 202, de 2019, SGD/ME n° 31, de 2021 e SGD/ME n° 47, de 2022, e na adesão da ENBPar ao Acordo Corporativo n° 8/2020 da SDG/ME (ANEXO E deste Edital), CV=25500056 e CRC=3B0CFBB1.

4.35 - O pagamento das licenças de uso da Microsoft será mensal, considerando o quantitativo de licenças efetivamente utilizadas, ativadas e implantadas pela ENBPar, nos termos do artigo 3º da Resolução CGPAR/ME n° 29, de 05 de abril de 2022.

5 – DOS ANEXOS

5.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

- a) Termo de Referência - **ANEXO A**;
- b) Minuta de Contrato - **ANEXO B**;

Apêndice I – Matriz de Riscos

Apêndice II – Certificado de Realização de Evento - CRE

Apêndice III – Certificado de Aceitação Definitiva - CAD

c) Planilha de Formação de Preços - **ANEXO C**;

Apêndice IV – Composição Detalhada

d) Declaração de Antinepotismo - **ANEXO D**, e

e) Acordo Corporativo nº 8/2020 da SDG/ME - **ANEXO E**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

6.1 – Poderão participar desta Licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

6.2 – Para a participação nesta Licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no SICAF.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.3 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

6.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5 – Tal credenciamento, conforme normas do site www.compras.gov.br, depende de registro cadastral atualizado no SICAF.

6.6 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema, à ENBPar ou à EMGEPRON, entidade promotora da presente Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujos administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor), empregado da ENBPar ou empregado da EMGEPRON;

II – Suspensa pela ENBPar ou pela EMGEPRON;

III – Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

7.2 – Também estarão impedidas:

I – À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar ou da EMGEPRON;

b) Empregado da ENBPar ou da EMGEPRON, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na CONJUR, nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia; e/ou

III - À pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido Administrador (inclusive Diretor) da ENBPar ou da EMGEPRON, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar ou com a EMGEPRON há menos de seis meses.

7.3 - Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP** e o portal de Certidões da Administração Pública Federal - TCU/certidões consolidadas.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução do objeto desta licitação será o de empreitada por preço global, sendo a adjudicação do Pregão pelo menor preço global cotado pelo proponente.

8.2 – A prestação do objeto desta licitação é de natureza contínua sem interrupções.

9 – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste

processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.2 – A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

10.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d); e
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3 - A regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Qualificação Técnica

10.4 – A qualificação técnica da Licitante será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de execução do serviço/fornecimento em nome da empresa Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, serviço/fornecimento este que deverá ser compatível e similar, em características técnicas e qualidades, com as especificadas no Termo de Referência – ANEXO A, contendo a identificação completa da entidade emitente do atestado; e
- b) Deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma provedora autorizada com parceria **Microsoft LSP (Licensing Solution Provider)**, demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para órgãos da Administração Pública, na modalidade Microsoft - *Enterprise Agreement Subscription* (EAS), exigência contida no Termo de Adesão da ENBPar (SEI n.º 25500056 Processo n.º 19974.101411/2020-94) ao Acordo Corporativo n.º 8/2020 SGD/ME (SEI-ME n.º 19974.100514/2019-01), para a Plataforma MS 365 E5, referência SGD MS.3.0-A0934, e Part Number Microsoft AAD-33168 Subscription, com base no Catálogo de Soluções de TIC, fundamentado na Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME n.º 202, de 2019, SGD/ME n.º 31, de 2021 e SGD/ME n.º 47, de 2022.

Da Qualificação Econômico-Financeira

10.5 – A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

10.5.1 – A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.2 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Das Declarações

10.6 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.6.1 – **Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF** – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.2 – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.3 – **Declaração de Ciência do Edital** para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

10.6.4 – Quando for o caso, Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

10.6.5 – **Declaração de Fato Superveniente** para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.6.6 – **Declaração de Acessibilidade** para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6.7 – **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

10.6.8 – **Declaração de Cota de Aprendizagem** para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

10.6.9 - **Declaração de Antinepotismo** - O licitante deverá apresentar a Declaração de

Antinepotismo, conforme o modelo do ANEXO D deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 e ao inciso II do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 13.303/16.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – O valor estimado para a contratação será sigiloso e tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.1.1 – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303/16, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527/11 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

11.2 – A Proposta deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, de acordo com a Planilha de Formação de Preços – ANEXO C deste Edital, e em conformidade com os itens a seguir:

- a) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante;
- b) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c) Ter, obrigatoriamente, validade declarada de proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na Internet, e se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- d) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais e tributárias que forem necessários para cumprir com a execução do serviço e/ou fornecimento do material, objeto desta Licitação, bem como todas as despesas de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

11.3 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com a Pregoeira.

11.5 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASGOV e as

especificações técnicas constantes neste Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer ao estabelecido neste Edital.

Da Diligência

11.6 – A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa dos membros da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro, conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

11.6.1 – A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

11.6.2 – O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, seu local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da Licitação; e

11.6.3 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que esta seja demonstrada.

11.6.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no COMPRASGOV com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO A deste Edital.

12.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 – O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).

12.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

12.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 – Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia.

12.17.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.

12.18 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 – Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e Anexos.

12.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

12.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro, informará o valor máximo estimado da licitação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.23 – A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24 – Após a negociação, o Pregoeiro informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

12.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

12.26 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.27 – Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.28 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06).

12.29 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 – Entende-se, por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.31 – Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item 12.30 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.32 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06 mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor, o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.30 e 12.31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 12.30 e 12.31, será realizado sorteio para que se identifique aquela empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.33 – Na hipótese da não-contratação de empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.34 – O procedimento de desempate descrito acima acontecerá somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pelas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

12.35 – No caso de Pregão, a empresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante classificado para negociar seu preço e analisar a documentação inserida, previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

13.2 – Caso o Pregoeiro necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” do Sistema COMPRASGOV, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

13.3 - A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;

II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;

III – cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pelo Pregoeiro; ou

IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, divulgado o valor máximo estimado para a contratação e finalizada a negociação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem **13.2** deste Edital.

14.2 – Será considerado inabilitado o licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

14.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no Sistema com o Pregoeiro ao final da etapa de lances.

14.4 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

14.5 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o valor máximo da Licitação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

15 - DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1 – As empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (*caput* do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

15.2 - Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da ENBPar, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (§1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14).

15.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16. É

facultado à ENBPar revogar a Licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (§2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/06).

Do Direito de Preferência das Empresas Fornecedoras de Bens e Serviços de Informática e Automação.

15.4 – A aplicação do direito de preferência para as empresas licitantes de bens e serviços de informática e automação que se enquadrarem nos dispositivos do Decreto nº 7.174/2010 poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas, devendo ser observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) a aplicação dos dispositivos contidos no Decreto nº 7.174/2010 será posterior ao tratamento a ser aplicado às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, conforme disposto nos itens **12.28** a **12.35** deste Edital.

b) aplicação das regras de preferência previstas na alínea “a” do subitem 15.4, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10 (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento deste Pregão, para comprovação e o exercício de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item (i) da alínea “g” do subitem **15.4**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma do subitem anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no item (ii) da alínea “g” do subitem **15.4**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item (iii) da alínea “g” do subitem **15.4**, caso esse direito não seja exercido; e

e) caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital, conforme consta na Lei nº 10.520/2002;

f) no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta;

g) será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/91, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (art. 5º do Decreto nº 7174/2010):

(i) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

(ii) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

(iii) Bens e serviços produzidos com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

h) as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, que atendam ao disposto no item **15.4**, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas alíneas.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

16.1 – Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

16.2 – O prazo para o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da Impugnação.

Do Recurso

16.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

16.4 – O licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

16.5 - O Pregoeiro decidirá, em 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR).

16.6 - A Consultoria Jurídica da ENBPar (CONJUR) emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

16.7 - Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pelo Pregoeiro.

16.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

16.9 – O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação ao licitante vencedor do certame.

16.12 – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos por mensagem de

e-mail, ou por outra maneira formal.

16.13 – As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacao@emgepron.gov.br.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da ENBPar, para fins de homologação.

17.2 – Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

18 - DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Do Prazo

18.1 - O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/16.

Da Convocação do Adjudicatário

18.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

18.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

18.4 - Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Com fulcro no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

19.2 – As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela ENBPar.

19.3 – As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

20.1 - Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pela Portaria ME n.º 4.560, de 17 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022, e correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2.205.010.000 reprogramada para o exercício de 2022.

21 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 – A autoridade da ENBPar, competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital, poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito, ao contratado de boa-fé, ao ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e

condições deste Edital.

22.2 – Os licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

22.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

22.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.6 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

22.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, exclusivamente, no endereço de e-mail licitacao@emgepron.gov.br até as 16hs do dia 21/11/2022, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.8 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.9 – Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

22.10 – Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

22.11 – Em caso de divergência entre o www.compras.gov.br e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

22.12 – Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/orgaos-vinculados/enbpar/licitacoes.

Brasília - DF, em 09 de novembro de 2022.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
Diretor Financeiro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022
NUP: 61984.003463/2022-13

Termo de Referência - TR n.º 0011/2022-DGCS-ENBPar

**CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO DE
ESCRITÓRIO MICROSOFT 365 E5 (SGD: MS.3.0-A0934
PARTNUMBER AAD-33168 SUBSCRIPTION) NA
MODALIDADE EAS (ENTERPRISE AGREEMENT
SUBSCRIPTION).**

Brasília - DF, 20 de outubro de 2022.

Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações (STI.G)

Sumário

1.OBJETIVO.....	3
2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO.....	4
3.CONTEXTUALIZAÇÃO.....	8
4. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	9
5.ESCOPO DA CONTRATAÇÃO.....	10
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DE FORNECIMENTO.....	12
7.GARANTIAS GERAIS.....	16
8. DO LICENCIAMENTO.....	17
9. DOS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	20
10. PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO.....	21
11. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO.....	21
12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.....	21
13.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	22
14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	22
15.OBRIGAÇÕES DA ENBPARG.....	23
16.CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	25
17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
18.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	26
19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS.....	26

1. OBJETIVO

1.1. A presente proposta de contratação abrange o fornecimento e implantação da plataforma Microsoft 365 E5, conforme Termo de Adesão da ENBPar (SEI n. 25500056 Proc. N. 19974.101411/2020-94) ao Acordo Corporativo n.º 8/2020 SGD/ME (SEI-ME n. 19974.100514/2019-01), com condições especiais de preços ofertados ao Governo Federal para a Plataforma MS 365 E5 referência SGD MS.3.0-A0934 e *Part Number Microsoft AAD-33168 Subscription*.

1.2. Pretende-se, com essa contratação, permitir à ENBPar iniciar as suas atividades nas instalações de seu novo Escritório em Brasília - DF e respectivos acessos remotos, contemplando a utilização da infraestrutura em nuvem MICROSOFT 365 E5 de forma segura, operando sob a nuvem AZURE, na qual são oferecidas funcionalidades e aplicações voltadas para a automação de escritório e produtividade, contando ainda com recursos avançados de segurança, conformidade, voz, PABX Virtual, desenvolvimento de aplicações, colaboração e avaliações analíticas, assim como aspectos associados à redução dos riscos cibernéticos, integrando diversos serviços e benefícios disponibilizados na nuvem para a proteção de dados e informações.

1.3. A Solução tem ainda por objetivo disponibilizar os recursos de áudio conferência e chamadas de vídeo na nuvem, essenciais para a comunicação, habilitação e treinamento de pessoal da ENBPar.

1.4. A plataforma oferece ainda soluções de *Business Intelligence* - BI, as quais serão fortemente utilizadas pela ENBPar para a geração de valor estratégico a partir dos dados corporativos estruturados e não estruturados.

1.5. Quanto ao desenvolvimento de aplicações, o MS 365 E5 dotará a ENBPar de recursos tecnológicos importantes que proverão à equipe de TIC, e aos próprios usuários, recursos para o desenvolvimento de aplicações específicas e direcionadas, de forma simples, ágil e documentada.

1.6. A contratação da solução proposta é vinculada: a) à modalidade Microsoft – Enterprise Agreement Subscription (EAS), com licença de uso pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, com pagamentos mensais, considerando o quantitativo de licenças efetivamente utilizadas, ativadas e implantadas pela ENBPar, nos termos do artigo 3º da Resolução CGPAR/ME n.º 29, de 05 de abril de 2022; e; b) exclusivamente aos parceiros LSP (Licensing Solution Provider), listados em rol público no sítio eletrônico da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, a saber, únicos habilitados pela empresa MICROSOFT a fornecer licenças na modalidade EAS/EA.

1.7. A solução será disponibilizada para um ambiente específico da ENBPar (Domínio) e atualizada continuamente pelo fornecedor, com acesso exclusivo e protegido aos usuários elegíveis, disponibilizando aos credenciados a conexão direta aos processos, funcionalidades e aplicativos que estarão ativos nesse ambiente na nuvem computacional da Microsoft. A Contratada deverá prover à ENBPar, juntamente ao licenciamento, a implantação e

customização da solução informatizada para a automação de escritórios MS 365 E5, contando com todos os seus softwares de apoio na nuvem computacional, garantindo à ENBPar uma solução padronizada, reconhecida e de uso abrangente nos órgãos do Governo Federal para a operação e a automação dos processos que suportam as questões internas de gestão da ENBPar Holding, incluindo as suas responsabilidades legais, não apenas para a sua gestão interna, mas também para a gestão integrada das suas subsidiárias Eletronuclear e Itaipu Binacional (Brasil).

1.8. A presente contratação envolve o licenciamento de uso da Solução Microsoft 365 E5, abrangendo não apenas os aplicativos, mas também o upgrade do Windows Pro OEM ou outras versões superiores para o Windows Enterprise, necessários para a operação da plataforma nas estações de trabalho, de forma local e remota, com garantia de atualização e correções das versões pelo período de vigência do contrato, contando ainda com o repasse de conhecimento de acordo com as regras da modalidade Enterprise Agreement "EA", bem como as especificações técnicas e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas e descritas neste Termo de Referência e seus respectivos anexo.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação se apoia nas seguintes premissas técnicas, econômico-financeiras e temporais, as quais se investem de grande importância para que a ENBPar possa iniciar as suas atividades a partir das instalações de sua Sede, localizada em Brasília – DF, conforme descrito a seguir:

2.1.1 A ENBPar teve sua criação prevista pela Lei 14.182/2021, teve sua criação determinada pelo Decreto 10.791/2021 e foi efetivamente criada/constituída, nos termos do art. 88 da Lei 6.404/1976 (disciplinadora da matéria, por força do disposto tanto em geral pelo art. 7º da Lei 13.303/2016 quanto especificamente pelo art. 1º, parte final, do citado Decreto 10.791) e sem se configurar como sucessora patrimonial ou funcional de qualquer órgão ou entidade (de direito público ou de direito privado) acaso preexistente, por Assembleia Acionária de 04/01/2021, de forma que ainda se encontra em fase inicial de sua organização institucional e operacional, não possuindo no momento, suficiente estrutura de pessoas, tecnologia e processos para assumir direta e imediatamente algumas das atividades (objetos sociais) que lhe foram destinadas pelas acima referidas Lei 14.182/2021 (art. 9º) e Decreto 10.791/2021 (art. 2º);

2.1.2 Todas as atividades empreendidas pela empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás ou ELB), a qual passou recentemente por um processo de desestatização (na forma específica da acima citada Lei 14.182/2021, e na forma geral/subsidiária da Lei 9.491/1997), passaram a ser de responsabilidade da ENBPar conforme dispositivos contidos na Resolução CPPI 203/2021, alterada parcialmente pela Resolução CPPI 221/2021, editadas com fundamento no art. 1º, §5º, da mesma Lei 14.182);

2.1.3 Assim, a ENBPar por um lado precisa estar preparada para executar essas atividades, assim como as demais atividades empresariais inerentes aos seus demais processos internos e externos, nos padrões que eram executados pela Eletrobras;

2.1.4 A aquisição centralizada de licenças de software do tipo **suíte de escritório** atende aos critérios direcionadores de redução dos custos totais para o suprimento das suas necessidades de bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento dessas necessidades; a possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala; a significativa redução de custos de aquisição e manutenção de infraestrutura de software e hardware de rede, uma vez que os serviços serão disponibilizados por meio de nuvem, e adquiridos a partir da Adesão ao Acordo Corporativo N. 08 da SGD/ME, cujos preços limites representam também uma vantagem significativa em relação aos valores de mercado;

2.1.5 Almeja-se, ainda, a promoção de serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos no mercado, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis diretamente na nuvem Microsoft ao longo do tempo;

2.1.6 A presente contratação por Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, se utilizará dos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal, que são instrumentos previstos na [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), com redação dada pela [Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019](#);

2.1.7 Esse procedimento facilita sobremaneira a definição de preço limite para a composição dos processos de licitação das soluções de TIC. Os faturamentos dos serviços de processamento do MICROSOFT 365 E5 na nuvem deverão ser discriminados e atrelados ao SLA contratado, a serem detalhados no Termo de Referência;

2.1.8 O contexto ora apresentado definiu a necessidade da ENBPar se preparar para prestar os serviços herdados da Eletrobras em suas próprias instalações físicas, as quais deverão suprir as condições mínimas necessárias para que se possa garantir, com a segurança exigida, os meios operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços, dentre os quais podem ser destacados a comercialização da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, assim como o processo de gestão das suas subsidiárias Eletronuclear e Itaipu, e todos os demais Programas de Governo que eram gerenciados pela Eletrobras, sem que haja riscos à sua continuidade;

2.1.9 O Governo Federal em seu projeto conduzido pela Secretaria de Governo Digital – SGD-ME (GOV.BR) implantou e recomenda a todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, a utilização da solução de automação de escritórios da MICROSOFT, com o objetivo de informatizar, unificar e integrar todos os processos de apoio. A solução MS 365 E5 já vem sendo utilizada por vários órgãos do Governo Federal, tendo sido reconhecida pelo Ministério da Economia – Secretaria de Governo Digital, por meio dos Catálogos de Soluções de TIC, contando com condições de comercialização específicas e padronizadas, previstas nos instrumentos contidos na [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), com redação dada pela [Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019](#)¹;

¹ Trata-se de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos.

2.1.10 As atividades administrativas da ENBPar, conforme forem sendo implantadas e disponibilizadas aos seus empregados, vão requerer, a cada dia, um ferramental tecnológico mais abrangente. Nesse contexto, uma solução integrada e utilizada amplamente em todo o Governo Federal facilita a adoção e a utilização ampla pela ENBPar, a qual enfrentará um grande desafio com o aumento significativo de suas operações tão logo os processos empresariais forem sendo transferidos integralmente da ELB para a ENBPar;

2.1.11 A empresa a ser contratada por meio do processo licitatório para o fornecimento da solução MS 365 E5 da Microsoft deverá implantar essa plataforma de software na ENBPar tempestivamente, garantindo a plena automação dos processos de apoio, desde o *login* e passando pelo controle de senhas, mail, armazenamento de arquivos, backup, colaboração, reuniões online, segurança da informação a partir de tecnologia na nuvem e local, que oferecerá ao processo de migração do atual ambiente Office 365 utilizado pela ENBPar, por empréstimo do Ministério de Minas e Energia - MME, uma estabilidade e segurança ímpar, evitando-se eventuais soluções de continuidade aos serviços essenciais associados ao dia-a-dia da empresa;

2.1.12 A estratégia de automação de escritório proposta para a ENBPar, inserindo-se nesse contexto outros aplicativos associados à produtividade, segurança da informação e colaboração que compõem a solução MS 365 E5 da Microsoft, contribuirá de forma significativa para o cumprimento das determinações contidas no Decreto n.º 10.791, de 10 de setembro de 2021, que criou a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, com a consequente redução dos riscos de descontinuidade da prestação dos serviços, cujas atividades poderão ser suportadas por uma solução informatizada de automação de escritórios já implantada e padronizada no Governo Federal (MME, Eletrobras e diversas outras empresas públicas e órgãos da administração direta), facilitando sobremaneira a gestão interna da ENBPar;

2.1.13 A adoção centralizada de licenças de software do tipo suíte de escritório permitirá a redução dos custos totais para o atendimento de necessidades por bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento das suas necessidades; a possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala; e oportunidades de padronização de bens e serviços, com significativa redução dos custos de aquisição a partir da Adesão ao Acordo Corporativo N. 08 da SGD/ME e operação da infraestrutura em nuvem AZURE;

2.1.14 Vale ressaltar ainda que a padronização de ferramentas no âmbito do Governo Federal viabiliza a manipulação de arquivos gerados pelos softwares por vezes recebidos e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos e/ou funcionalidades implantadas no ambiente de TIC do Estado;

2.1.15 Além do referido ponto, a utilização das aplicações contidas na solução MS 365 E5 proporciona uma maior facilidade no seu uso, já que são de conhecimento e domínio de seus utilizadores, dispensando assim a necessidade de treinamento;

2.1.16 Destaca-se ainda que as referidas ferramentas, por se tratarem de versões recentes oferecidas pelos seus respectivos fabricantes, disponibilizadas para acesso online na

Nuvem computacional e totalmente integradas, sem a necessidade de infraestrutura de hardware e instalações auxiliares locais com seus respectivos custos associados, agregam novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade e permitirão realizar, dentre outras funcionalidades, Web-Conferências, Chat Online e Drives de arquivos na nuvem e, ainda mais importante, uma integração facilitada pela parceria SAP/Microsoft, das aplicações Microsoft com o ERP SAP ECC Suíte 4 HANA, Software de Gestão Integrada das subsidiárias da ENBPar, Eletronuclear e Itaipu, e da Eletrobras, de onde será realizada a migração sistêmica do SAP para a ENBPar. Tal ação impacta positivamente nos resultados a serem alcançados pelos projetos desenvolvidos pela ENBPar, demonstrando transparência nas ações desenvolvidas;

2.1.17 Redução de custos nas implantações do software de automação de escritórios na rede corporativa por meio de acesso à nuvem Microsoft, evitando-se retrabalho e riscos de Tecnologia da Informação, uma vez que a plataforma Microsoft 365 E5 possui todos os programas do Office 365 embutidos na solução, que são de pleno conhecimento dos usuários e iguais aos que a ENBPar já utiliza atualmente por empréstimo do MME;

2.1.18 Tão logo a solução esteja disponibilizada e testada, a CONTRATADA deverá viabilizar de forma nativa e facilitada a migração de todo o histórico de informações armazenadas no domínio da ENBPar criado na Plataforma MS 365 E5 do Ministério de Minas e Energia - MME, bastando para isso providenciar a transferência das informações do Domínio atual, criado provisoriamente, para o Domínio definitivo da ENBPar;

2.1.19 Almeja-se, ainda, a promoção de serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos no mercado, a partir da contratação do uso de licenças de software que possam ser atualizáveis em sua plenitude ao longo do tempo, de modo a favorecer a compatibilidade entre os formatos dos arquivos;

2.1.20 Com base no exposto, faz-se necessária a presente contratação da plataforma Microsoft 365 E5 visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório padronizado no âmbito do Governo Federal e compatível com todas as suas obrigações e processos herdados da Eletrobras, e em sincronia com as suas subsidiárias Eletronuclear e Itaipu, utilizando-se de uma infraestrutura computacional em nuvem oferecida pelo fabricante, dotada de todos os instrumentos e processos voltados à segurança da informação, evitando-se a constituição de instalações locais para essa finalidade.

2.1.21 A contratação será realizada por meio de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas para o Governo Federal, o qual constitui um instrumento previsto na [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#), com redação dada pela [Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019](#), ao qual a ENBPar realizou a sua adesão.

2.1.22 Ressalte-se que, em relação aos princípios da isonomia, competitividade e ampla concorrência nas licitações públicas, conforme texto público no sítio eletrônico da Microsoft, “quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições

de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo nenhuma restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos.”

2.1.23 A CONTRATADA deve providenciar o apoio metodológico e o ferramental apropriado, definido e fornecido pela MICROSOFT, visando apoiar as discussões e decisões que serão realizadas ao longo do processo.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 A Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, dispôs sobre o processo de desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás, fato gerador de diversas ações necessárias para esse fim.

3.2 O Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, criou a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar, a qual deverá assumir a gestão da Eletrobrás Eletronuclear e o Processo de Comercialização no Brasil da energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de ENBPar, dentre outras responsabilidades.

3.3 O Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos – CPPI, por meio das Resoluções nº 203, de 19 de outubro de 2021, e nº 221, de 29 de dezembro de 2021, aprovou a modalidade operacional, ajustes e condições para a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobrás, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND.

3.4 Nesse sentido, a Assembleia Geral da ENBPar, realizada em 04 de janeiro de 2022, trouxe, no terceiro item da Ordem do Dia, que a representante da União declarou, à vista da apreciação dos atos constitutivos apresentados, e em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 10.791, de 10 de setembro de 2021, constituída a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

3.5 Em complemento, o Decreto nº 11.027/2022, de 31 de março de 2022, regulamentou o processo de comercialização no Brasil da energia elétrica gerada por Itaipu Binacional, passando sua gestão para a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, nos termos do disposto no art. 4º da Lei no. 5.899, de 1973, tão logo o processo de desestatização da Eletrobrás estivesse concluído.

3.6 O contexto ora apresentado definiu a necessidade da ENBPar se preparar para prestar os serviços que foram transferidos da Eletrobras, os quais passaram a ser exclusivamente de responsabilidade da ENBPar, procurando suprir as condições mínimas necessárias para que se possa garantir, com a segurança exigida, as condições operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços, que, dentre outros, envolvem a comercialização, no Brasil, da energia elétrica gerada por Itaipu, assim como o processo de gestão das empresas Eletronuclear e de Itaipu, e dos Programas de Governo geridos pela Eletrobras, sem que haja riscos à sua continuidade.

3.7 Considerando que a ENBPar se encontra em fase de estruturação de seus processos, sistemas, tecnologia e pessoas, assim como está em processo de constituição de sua sede administrativa em Brasília-DF nos próximos meses, necessitando, portanto, de infraestrutura física e de recursos de tecnologia da informação, notadamente das ferramentas básicas para a implantação da automação de escritórios que já vêm utilizando a partir de concessão temporária de uso da Plataforma MS Office 365 do Ministério de Minas e Energia – MME, faz-se absolutamente necessária a contratação da solução MS 365 E5 .

3.8 Com isso, além das ferramentas de automação de escritório da Microsoft, fundamentais para manter o padrão com a plataforma já utilizada pela Eletrobras e pelo Ministério de Minas e Energia – MME, e de todos os demais órgãos de relacionamento da ENBPar no âmbito do Setor Elétrico Brasileiro e também do setor público e privado, a ENBPar também poderá contar com a disponibilização de outras funcionalidades de rede na nuvem que permitirão a gestão detalhada de segurança da informação e de riscos cibernéticos, além de ferramentas de gestão estratégica e desenvolvimento de aplicações de TI que permitirão a agregação de valor aos processos empresariais e a evolução tecnológica e processual da empresa.

4 OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O objeto da presente Licitação é constituído do seguinte item:

Item 1- Contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura computacional em nuvem, anexa a este Termo de Referência, a ser viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando como base de referência o Catálogo de Soluções de TI do Governo Digital (SGD/ME - GOV.BR), a partir da Adesão do Acordo Corporativo n° 8 Microsoft/SGD/ME, firmado em 13/06/2022 (Termo de Adesão SGD-CGAAT 25500056 SEI 19974.101411/2020-94), com as referências da Secretaria de Governo Digital - SGD MS.3.0-A0934 e da Microsoft Part Number AAD-33168 Subscription.

4.2 Todos os serviços associados à implantação e disponibilização das licenças associadas à solução MS 365 E5 deverão correr por conta da Contratada, devendo também realizar todas as migrações de históricos e setups necessários para o bom funcionamento do novo Domínio da ENBPar na nuvem e da respectiva plataforma de automação de escritórios associada, destacando-se a necessária transferência de todos os dados e informações já existentes no Domínio da ENBPar residente na plataforma Office 365 do Ministério de Minas e Energia – MME que vem sendo utilizada em caráter temporário, respeitando os prazos legais e as demais condições estabelecidas nas normas brasileiras.

4.3 A Contratada deverá prover junto com o licenciamento da solução MS 365 E5 o acesso prioritário à ENBPar para os serviços de suporte e manutenção remotos dessa plataforma de software, na modalidade 24h x 7dias, atendendo aos níveis de serviços definidos para o atendimento, visando o recebimento e tratamento de chamados, envolvendo, porém não se limitando, a avisos de paralisação de serviços, erros de sistema, solicitações de

serviços de correções, instruções aos usuários, instalações e atualizações eventualmente necessárias, assim como soluções de eventuais erros constatados em documentos de fatura ou outros problemas administrativos.

4.4 O direito de uso da infraestrutura em nuvem deverá contar com a garantia do provimento de todas as funcionalidades associadas à segurança da informação, previstas no âmbito da solução MS 365 E5, a partir das facilidades e benefícios da rede em nuvem AZURE, passando pela configuração de todos os parâmetros disponibilizados na plataforma E5, com o devido acompanhamento e instrução da ENBPar.

4.5 A solução será instalada em ambiente ENBPar na nuvem, por etapas, sendo a primeira etapa para testes, contando com um número de 20 licenças ativas para uso imediato, antes mesmo da mudança da ENBPar para as novas instalações de seu escritório em Brasília, ocasião em que a solução já deverá estar testada e homologada pela ENBPar para uso em regime de Produção.

5 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A definição do escopo do projeto está baseada na necessidade da ENBPar iniciar sua operação com uma automação de escritório abrangente e segura, estabelecendo padrões de Governança de Tecnologia da Informação desde sua criação, disponibilizando as Licenças de Uso necessárias para atender ao quadro de pessoal da empresa e de acessos adicionais de serviços de terceiros e consultores.

5.2 O novo escritório da ENBPar, localizado em Brasília – DF, contará com uma rede de cabeamento estruturado local, conectada a Switches de Distribuição e Roteador de comunicação com link de alta velocidade (1 Gbps Mbps primário e 500 Mbps contingência), assim como disponibilidade de uma rede WiFi, a partir das quais a plataforma MS 365 E5 deverá operar e prover todos os serviços de automação de escritório localmente, com segurança, monitoramento e controle de acesso, dentre outros. Os usuários autorizados poderão, mediante política de segurança da informação a ser definida durante o processo de implantação da solução MS 365 E5, acessar os serviços de forma remota, por meio da WEB.

5.3 ESCOPO DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO MS 365 E5

5.3.1 A contratação do licenciamento de uso dessa solução deverá suprir as necessidades administrativas de todos os processos da ENBPar, oferecendo um ambiente online na nuvem que deverá atender à automação do escritório da ENBPar no contexto dos processos de Comercialização de Energia, Finanças, Recursos Humanos, Gestão de Ativos e Suprimentos, RH, Secretaria Geral, TIC, etc., garantindo a disponibilização de ferramentas adequadas em um ambiente de Produção na nuvem computacional, seguro e de alta disponibilidade, baseando-se na contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando os aspectos constantes na Nota Técnica NT ENBPar-DGS-005/2022 - Justificativa para contratação da plataforma Microsoft 365 E5, visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura computacional em

nuvem, anexa a esse Termo de Referência, a ser viabilizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando como base de referência o Catálogo de Soluções de TI do Governo Digital (SGD/ME - GOV.BR), a partir da Adesão do Acordo Corporativo N. 08 Microsoft/SGD/ME, firmado em 13/06/2022 (Termo de Adesão SGD-CGAAT 25500056 SEI 19974.101411/2020-94), com as referências da Secretaria de Governo Digital - SGD MS.3.0-A0934 e da Microsoft Part Number AAD-33168 Subscription, envolvendo as funcionalidades, conforme descrito abaixo e detalhado no Item Especificações Técnicas do Fornecimento:

- a) Edição de texto, planilhas, apresentações, publicações, banco de dados local e notas;
- b) E-Mail e Calendário;
- c) Reuniões e Voz (PABX Virtual integrado com o Teams);
- d) Gerenciamento de dispositivos e aplicativos;
- e) Social e Internet;
- f) Arquivos e Conteúdo;
- g) Gerenciamento do Trabalho;
- h) Análise Avançada (Inteligência de negócios);
- i) Gerenciamento de Identidades e Acesso;
- j) Proteção contra Ameaças;
- k) Prevenção de Informações;
- l) Gerenciamento de Segurança;
- m) Gerenciamento de Conformidade.

2.1.1 A licença do MS 365 E5 deve prover medidas para proteger os dados contra ameaças como phishing e malware de dia zero. Dessa forma, os usuários do MS 365 E5 devem ficar protegidos contra as ameaças que provém de anexos e links. O DLP (*Data Loss Prevention*) deverá garantir a segurança do conteúdo. Ferramentas de análise, como My Analytics e Power BI Pro, deverá permitir a análise e visualização de dados.

2.1.2 Outras funcionalidades também deverão compor o ambiente do MS 365 E5, porém sem se restringir a essas, destacando-se: Descoberta Eletrônica Avançada, Controles de Acesso e Chave de Criptografia de Controle, Proteção Avançada contra Ameaças, Inteligência contra Ameaças para Segurança Cibernética Proativa e Insight Acionável, 365 *Cloud App Security*, Recursos de Conferência, *Advanced Data Governance e Compliance application*, assim como todas as demais ferramentas e funcionalidades que a Microsoft venha a inserir na plataforma a partir de novos releases.

2.1.3 A estimativa do quantitativo e tipo de licenciamento necessários foram elaborados com base na expectativa inicial do corpo de funcionários da empresa. Nesse sentido, o escopo do fornecimento contempla 125 (cento e vinte e cinco) licenças do Microsoft 365 E5, na modalidade Microsoft - *Enterprise Agreement Subscription* (EAS). Um ambiente de homologação deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA (Microsoft) à ENBPar, visando a realização dos testes de validação e homologação.

2.1.4 Com base na avaliação e estando a solução homologada pela ENBPar, a Contratada deverá disponibilizar todas as licenças para uso dos empregados, considerando os padrões previamente definidos, aprovados e homologados a partir da imagem de parametrização do ambiente, implantando as mesmas características para cada licença a ser disponibilizada, considerando as melhores práticas de mercado e as lições aprendidas com projetos realizados

no âmbito da SGD/ME (GOV.BR). Exceções deverão ser definidas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações – STI.G da ENBPar, em especial quanto a distribuição de licenças ADMIN, de uso exclusivo da Superintendência e do Suporte Contratado.

5.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

5.4.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO MS 365 E5

5.4.2 Este item apresenta o detalhamento do escopo completo do fornecimento pela empresa Contratada, visando suprir o projeto de automação dos escritórios da ENBPar com infraestrutura de software e processamento realizado a partir da nuvem AZURE, com segurança e conformidade aos padrões e normas pertinentes, conforme descrito a seguir:

5.4.2.1 DETALHAMENTO DAS LICENÇAS

MICROSOFT 365 E5 – Detalhamento de Funcionalidades mínimas, não se limitando a essas:

- Aplicativos de automação de escritório – Colaboração, ferramentas de estímulo às melhores ideias, aumenta a produtividade e mantém todos conectados em praticamente qualquer lugar.
 - a) Edição de Texto – Word
 - b) Planilha Eletrônica – Excel
 - c) Apresentações – Powerpoint
 - d) Banco local – Access
 - e) Publicador – Publisher
 - f) Produtividade – One Note;

- E-mails e Calendário – Conexão organização e gestão de tempo, com e-mail de classe empresarial, calendário e contatos, tudo em um único lugar. Além de um sistema de reservas integrado.
 - a) Mail e Calendário - Outlook
 - b) Comunicação - Exchange
 - c) Reservas online – Bookings

- Reuniões e Voz, experiências de reunião avançadas com funcionalidades de chamada sofisticadas e um hub central para reuniões, chat, conteúdo e chamada (versão completa apenas no E5).
 - a) Reuniões Virtuais – Teams
 - b) Sistema de Telefonia, Audio-conferência – PABX Virtual (dispensa uso de telefone físico);

c) Enterprise Voice com Teams - VOIP, sistema de telefonia

- Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos – Ajuda os usuários a serem produtivos onde quer que estejam, mantendo as informações corporativas seguras. As soluções poderosas de segurança e gerenciamento flexível permitem experiências móveis protegidas em qualquer dispositivo.

- a) Sistema operacional – Windows Enterprise 11 – Centro de controle do 365
- b) Gestão da Configuração e Versões – Microsoft Intune;

- Social e Internet - Conecte-se e interaja com toda a organização com uma intranet móvel inteligente e uma rede social empresarial.

- a) Trabalho colaborativo – Sharepoint
- b) Rede Social interna – Yammer
- c) Insights de produtividade – Conexões do Viva;

- Arquivos e Conteúdo - Acesse os arquivos em qualquer dispositivo, a qualquer momento. Interaja com vídeo inteligente e crie conteúdo incrível em minutos e com segurança.

- a) Armazenamento seguro de arquivos na nuvem - One Drive
- b) Gestão dos vídeos corporativos - Stream²
- c) Relatórios complexos e interativos - Sway³
- d) Listas da Microsoft - Lists
- e) Gestão de Formulários on-line - Forms
- f) Design de Processos – Visio;

- Gerenciamento do Trabalho – Gerencia o trabalho com eficiência entre indivíduos, equipes e organizações. Cria e automatiza processos empresariais.

- a) Planner
- b) Power Apps
- c) Power Automate
- d) Power Virtual Agents
- e) To do

- Análise Avançada - Insights de produtividade pessoal e organizacional. Tome decisões rápidas e informadas com recursos analíticos avançados;

² O Microsoft Stream é um **serviço de vídeo corporativo** no qual os usuários de uma organização podem carregar, exibir e compartilhar vídeos de forma segura. Você pode compartilhar gravações de aulas, reuniões, apresentações, sessões de treinamento ou outros vídeos que auxiliam na colaboração da equipe.

³ **Sway** é um aplicativo gratuito da Microsoft que o ajuda a criar e compartilhar belos relatórios interativos baseados na Web, apresentações, histórias pessoais, boletins informativos, lembranças das férias, projetos da escola e do trabalho e muito mais, tudo isso por meio de seu telefone ou de um navegador da Web.

- MyAnalytics para resumir como o usuário gasta seu tempo no trabalho e, que permita sugerir maneiras de trabalhar de maneira mais inteligente - desde reduzir o tempo de reunião improdutivo até obter um melhor equilíbrio entre trabalho e vida pessoal;
- Power BI Pro, solução de análise de negócios, com funcionalidades de visualização de dados e compartilhamento de insights por toda a organização. Conexão direta com dados locais ou na nuvem, em tempo real e de streaming. Perguntas em linguagem natural e visualizações preditivas;
- Gerenciamento de identidades e acesso - Proteja conexões entre pessoas, dispositivos, aplicativos e dados. Aumente sua segurança e produtividade com uma solução única e holística de identidade, oferecendo flexibilidade e controle (versão completa apenas no E5);
 - a) Windows Hello, Credential Guard e Acesso Direto10
 - b) Azure Active Directory Premium plano 1
 - c) Azure Active Directory Premium plano 2
- Proteção contra ameaças - Detecta e investiga ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações mal-intencionadas em seus ambientes locais e na nuvem. Proteja sua organização com inteligência interna adaptável. (Versão completa apenas no E5);
 - a) Microsoft Advanced Threat Analytics11
- Detectar e investigar ataques avançados e comportamentos suspeitos no local e na nuvem;
 - a) Microsoft Defender Antivirus e Device Guard10
 - b) Microsoft 365 Defender
 - c) Microsoft Defender para Ponto de Extremidade P1(em breve)
 - d) Microsoft Defender para Ponto de Extremidade P2
 - e) Microsoft Defender para Office 365
- Mensagens identificadas pelo serviço do Office 365 como spam, e-mails em massa, e-mail de phishing, que contêm malware, ou porque elas correspondem a uma regra de fluxo de e-mail pode ser enviada para quarentena;
 - a) Microsoft Defender para Identidade
- Proteção de Informações - Protege informações confidenciais em praticamente qualquer lugar, mesmo quando estiverem em movimento e quando forem compartilhadas. Ganhe visibilidade e controle de como qualquer arquivo está sendo usado com uma solução de proteção de informações abrangente e integrada;
 - a) Prevenção contra perda de dados para e-mails e arquivos
 - b) Proteção de Informações do Windows e BitLocker
 - c) Proteção de Informações do Azure (Plano 1)
 - d) Proteção de Informações do Azure (Plano 2)

- Classificar e rotulagem de dados inteligentes: Configurar diretivas para classificar e rotular automaticamente os dados com base na sensibilidade e, em seguida, aplicar proteção persistente;
- a) Microsoft Defender for Cloud Apps
- Obter visibilidade, controle e proteção para seus aplicativos baseados em nuvem, ao mesmo tempo em que identificar ameaças, uso anormal e outros problemas de segurança da nuvem;
 - Gerenciamento de Segurança - Ganhe visibilidade de seus aplicativos e serviços na nuvem, obtenha informações com análises sofisticadas e controle o modo como seus dados trafegam, para que você possa responder e combater as ameaças cibernéticas;
 - ✓ Microsoft Secure Score
 - ✓ Centro de Conformidade e Segurança da Microsoft
 - ✓ Azure Advanced Threat Protection - detectar e investigar ataques avançados e comportamentos suspeitos no local e na nuvem.
 - ✓ Gerenciamento de chaves de criptografia por necessidades regulatórias: escolher opções de gerenciamento de chaves padrão ou implantar e gerenciar suas próprias chaves para cumprir os regulamentos.
 - Gerenciamento de Conformidade - Avalie seus riscos de conformidade, controle e proteja dados confidenciais e responda aos requisitos regulamentares;
- a) Rótulos de retenção manual, pesquisa de conteúdo, auditoria básica
- b) Políticas de retenção em toda a organização ou em toda a localização básicas, políticas de retenção do Teams, Descoberta Eletrônica principal, retenção de litígio
- c) Políticas de retenção automáticas baseadas em regras, retenção baseada em aprendizado de máquina, gerenciamento de registros
- d) Descoberta Eletrônica Avançada, auditoria avançada
- e) Gerenciamento de risco interno, conformidade de comunicações, barreiras de informações, Sistema de Proteção de Dados do Cliente, Privileged Access Management
- f) Conexões de terceiros integradas
- g) O recurso de Links seguros ATP para proteger ativamente os usuários contra hyperlinks maliciosos em uma mensagem. A proteção deve permanecer sempre que clicarem no link, como links mal-intencionado dinamicamente são bloqueadas enquanto links bons podem ser acessados.
- h) O recurso Anexos Seguros para proteger o usuário contra vírus e malware desconhecidos e fornece proteção de dia zero para seu sistema de mensagens. Todas as mensagens e os anexos que não tenham uma assinatura de vírus/malware conhecida são roteados para um ambiente especial onde a ATP usa uma variedade de técnicas de aprendizagem e análise automática para detectar conteúdo mal-intencionado.
- i) Detectar de falsificação inteligente quando um remetente parecer estar enviando e-mails em nome de uma ou mais contas de usuário dentro de um dos domínios da organização.

5.4.2.2 QUANTIDADES A SEREM FORNECIDAS

Tabela 1 - Quantidades de Licenças MS 365 E5

Item	Part Number (SKU)	Identificador SGD	Descrição do Item	Quantidade
1	AAD-33168	MS.3.0-A0934	Microsoft 365 E5 (Win+O365+Enterprise Mobility+Security) Subscription	125

5.4.2.3 SITE PARA VERIFICAÇÃO

5.4.2.3.1 O acesso às licenças, assim como as atualizações, deverá estar disponível na nuvem e no site do Fabricante mediante senha de usuário. A Contratada deverá informar todos os requisitos necessários para que eventualmente e sob orientação da Contratada algumas necessidades de downloads e instalações locais de software nas estações de trabalho possam ser realizados, sempre que as funcionalidades na nuvem assim o exigirem, disponibilizando também toda a documentação técnica correspondente, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalações, certificados de garantia e outros documentos pertinentes.

5.4.2.3.2 A Contratada deverá disponibilizar para a ENBPar acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato.

5.4.2.4 LOCAL E PRAZOS

5.4.2.4.1 A Contratada, para o fornecimento das licenças do MS 365 E5, deverá atender aos seguintes prazos:

5.4.2.4.1.1 No prazo de 10 dias corridos a partir da data do início do contrato, disponibilizar as informações pertinentes às licenças da Solução Contratada, o acesso ao Contrato Enterprise Agreement, assim como a estrutura técnica para o início das operações.

5.4.2.4.1.2 No prazo de 10 dias corridos posterior à entrega das licenças de software de toda a Solução Contratada, liberar para a ENBPar os acessos ao Site do Fabricante, para que possa realizar eventualmente algum download necessário, sempre sob orientação e controle da CONTRATADA, envolvendo produtos, chave das licenças, cursos de e-learning e algum suporte especial que esteja associado ao Fabricante.

5.4.2.4.1.3 Imediatamente a partir da data de lançamento de nova versão ou release de atualizações e correções das licenças adquiridas, prover a atualização do ambiente ENBPar, diretamente na nuvem, ou para alguma situação específica, por solicitação da ENBPar, colocar à disposição para download de algum software licenciado pela ENBPar.

5.4.2.4.1.4 A Contratada deverá notificar formalmente a ENBPar, no prazo de 5 dias corridos, toda e qualquer atualização de seu ambiente e, previamente à atualização sempre que a atualização provocar algum tipo de modificação e necessidades de testes de aplicativos em produção.

6 GARANTIAS GERAIS

6.4 Entende-se pelo serviço de garantia, qualquer solicitação da ENBPar referente à correção de defeitos e problemas operacionais e o repasse de conhecimento e operacionalização de todos os produtos que compõem a Solução, bem como apoio técnico para configurações diversas, atualizações de versão dos produtos, intermediação junto ao fabricante no tocante a resolução de problemas e solicitações do tipo “*feature request*”.

6.5 A Contratada deverá dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados.

6.6 Será de responsabilidade da Contratada oferecer serviço de garantia e efetuar as manutenções necessárias, de modo a assegurar a atualização conforme as exigências deste Termo de Referência.

6.7 Durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da Contratada garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da ENBPar.

6.8 A Contratada deverá fornecer os serviços de garantia por meio de atendimento on-line, telefone, correio eletrônico, sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico e ferramenta de gestão dos chamados durante a vigência contratual.

6.9 A ENBPar poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante a vigência do contrato, para suprir as suas necessidades em relação ao produto contratado.

6.10 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

6.11 Será aberto um chamado técnico de 1º ou de 2º níveis para cada problema reportado pela ENBPar, gerando o número de protocolo de abertura da Contratada, o qual servirá de referência para seu acompanhamento.

6.12 A garantia deverá contemplar apoio em configurações específicas, montagem de relatório ou necessidade que se tenha referente a Solução Microsoft 365.

6.13 A Contratada deverá garantir que, quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da ENBPar os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam o uso dos produtos contratados e possíveis melhorias no uso dos recursos.

6.14 A ENBPar considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.

6.15 Todos os chamados técnicos somente poderão ser encerrados com a anuência da Contratada e da ENBPar.

6.16 A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela ENBPar que poderão efetuar abertura e fechamento de chamados.

6.17 Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada consultará a ENBPar quanto à efetiva solução do problema em questão, e caso não esteja a contento, o chamado deve ser reaberto.

6.18 Qualquer chamado fechado, sem anuência da ENBPar ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

6.19 Chamados não concluídos no prazo pré-definido poderão ser encerrados pela ENBPar, que irá avaliar a aplicação das sanções previstas.

6.20 A Contratada garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*, devendo a Contratada se responsabilizar por quaisquer despesas relacionadas que ocorram.

6.21 Em caso de o pessoal técnico da Contratada ensejar dano irreparável a equipamento da ENBPar, por conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos, fica a Contratada obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para reparar o dano, conforme permissivo legal.

6.22 GERENTE DE CONTA

6.22.1 A Contratada deverá informar à ENBPar o nome do Gerente de Contrato, fornecendo todos os acessos necessários para sua administração através da conta de e-mail alexandre.bastos@enbpar.gov.br vinculada à Gerência de Governança de TIC da ENBPar.

6.23 ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.23.1 Os Acordos de Nível de Serviços deverão estar disponíveis 24h x 7 dias, seguindo os níveis de cobertura e tempos de atendimento de conformidade com o *Service Level Agreements (SLA) for Online Services* da Microsoft, de conformidade com o padrão apresentado em <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services?isToggleToList=True&lang=24&year=2022>

6.23.2 Os serviços prestados pelo Suporte Microsoft deverão abranger, porém não se limitando, os seguintes itens:

Serviço	Descrição
Disponibilização de Infraestrutura em nuvem	Disponibilização operacional da infraestrutura de rede e segurança para os acessos de internet
Disponibilização dos aplicativos	Disponibilização operacional da plataforma Microsoft 365

	E5
Gestão de Incidentes	O processo de Gestão de Incidentes trata as solicitações e incidentes; provê a monitoração e detecção destes incidentes nos componentes operacionais do serviço de conectividade. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço. O objetivo da Gestão de Incidentes é fazer com que, tão rápido quanto possível, o serviço de conectividade volte aos níveis requeridos, enquanto os impactos negativos nas operações de negócios sejam minimizados.
Gestão de Solicitações	O processo trata do atendimento das solicitações sobre os serviços fornecidos. Com a gestão de todas as solicitações realizadas.
Gestão de Mudanças	O processo de Gestão de Mudanças é responsável pela implementação de qualquer mudança no serviço, dentro de uma janela de tempo pré-estabelecida. Tal mudança será aprovada e acordada juntamente com o cliente.

7 DO LICENCIAMENTO

7.1 A presente solução visa manter o parque de computadores desktops e eventualmente alguma infraestrutura central de processamento do serviço de mensageria e ferramentas colaborativas que a ENBPar possa se utilizar, independentemente da presente contratação se ater ao acesso a todos os softwares, funcionalidades e serviços a partir da nuvem AZURE, com a garantia de licenciamento atualizado, de conformidade com as atualizações disponibilizadas pela Microsoft e atendendo às necessidades da ENBPar.

7.2 As licenças adquiridas devem contemplar "Software Assurance" – suportes técnicos, atualizações, correções de versões e releases dos produtos que compõem toda a solução Microsoft 365 E5, pelo período de vigência do contrato.

7.3 A Contratada deverá fornecer as credenciais de acesso para download dos softwares pertencentes à solução contratada na web site do Fabricante, caso seja essa a necessidade da ENBPar em algum momento. A conferência das licenças dos softwares que compõem toda a Solução Contratada será realizada com base nas documentações que deverão ser fornecidas pela Contratada, em até 10 dias corridos após a data de assinatura do contrato, com as devidas documentações originais entregues pela Fabricante, informando que as licenças estão em nome da ENBPar pelo período contratado.

7.4 Constatada ocorrência de divergência entre os componentes entregues e o descrito na documentação, entregue pela Contratada e/ou Fabricante, ficará a Contratada obrigada a providenciar a sua correção ou sua substituição, a critério da ENBPar. Os produtos não serão considerados entregues até que todas as pendências sejam sanadas.

7.5 A Contratada deverá proporcionar novas versões, corretivas e/ou evolutivas de toda a solução e seus produtos da Microsoft 365, devendo compreender a correção de falhas e implementações de melhorias dos produtos.

7.6 As versões das licenças a serem fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas do mercado pela fabricante Microsoft.

7.7 A cada nova liberação de versão das licenças, a Contratada deverá proporcionar os arquivos das atualizações, os manuais e demais documentos técnicos, assim como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

7.8 As atualizações e correções realizadas nos softwares que compõem a solução não deverão incidir custos adicionais para ENBPar.

7.9 Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos, objeto do contrato de manutenção, tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da ENBPar.

7.10 Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

7.11 Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a ENBPar.

7.12 A Contratada deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares que porventura sejam instalados nas estações de trabalho locais ou eventualmente em algum servidor da ENBPar, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela ENBPar durante o período de garantia, sem ônus adicional.

7.13 A ENBPar somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

6 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ENTERPRISE AGREEMENT (EA)

8.1 Essa modalidade de licenciamento consiste na aquisição e subscrição das licenças, durante toda a vigência do contrato.

8.2 Para os clientes governamentais, o fabricante elege automaticamente o menor nível de preço de softwares Microsoft, baseado no Catálogo de Soluções de TIC do Acordo Corporativo nº 08/2022, fundamentado na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022, e na adesão da ENBPar ao

Acordo Corporativo nº 8/2020 da SDG/ME (ANEXO E deste Edital), CV=25500056 e CRC=3B0CFBB1.

8.3 O pagamento das licenças de uso da Microsoft será mensal, considerando o quantitativo de licenças efetivamente utilizadas, ativadas e implantadas pela ENBPar, nos termos do artigo 3º da Resolução CGPAR/ME nº 29, de 05 de abril de 2022.

6 DOS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Os licitantes proponentes deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, equivalente em grandeza e compatível com o objeto da licitação, na forma preconizada pela Lei 13.303/2016 e suas alterações por meio da seguinte comprovação: a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma provedora autorizada com parceria Microsoft LSP (*Licensing Solution Provider*), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para órgãos da administração pública.

6 PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO

10.1 Na proposta comercial, deverão estar incluídos todos os encargos, custos e tributos incidentes, bem como todas as despesas de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

10.2 A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente: prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação da proposta. Os preços para fornecimento da solução serão aqueles constantes da proposta da licitante vencedora.

6 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

10.1 A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar, junto com a proposta de preço, a planilha de Composição de Preço conforme modelo devidamente preenchido e assinado por quem de direito.

10.2 O Anexo servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter informativo, servindo para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

10.3 É de exclusiva responsabilidade da licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a Contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

10.4 Eventuais discrepâncias entre percentuais/valores informados na Planilha e aqueles decorrentes da legislação específica ou convenções coletivas vigentes serão tomadas como

erro formal, não implicando na desclassificação sumária da proponente, se a diferença puder ser absorvida pelos demais itens da Planilha, desde que a proposta continue exequível.

10.5 O fato de a empresa proponente não ser apenada pelos erros em sua Planilha não implica a aceitação dos valores nela contidos, de modo que eventuais prejuízos serão suportados pelo proponente, que continua obrigado a cumprir a legislação vigente e as normas aplicáveis.

10.6 Os itens da Planilha em branco, ou declarados com valor zero, serão desconsiderados como elemento de formação dos custos e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais componentes; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta.

10.7 Na análise da Planilha de Composição de Preços, quando forem detectados valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado, a proponente poderá ser convocada para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade. A aceitação da nota explicativa ficará condicionada à análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente. Uma vez aceita a nota explicativa pelo Pregoeiro, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro, caso venha a ser contratada.

6 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1 Para os documentos de cobrança, protocolados na ENBPar, os vencimentos serão:

i.

Documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;

ii.

Documentos protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte;

iii.

Documentos protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

12.1 Nos documentos de cobrança, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços. Considerando a política de pagamento mensal na modalidade Microsoft - *Enterprise Agreement Subscription* (EAS), a ENBPar reserva-se o direito de emitir, ao longo da vigência do contrato, cobranças contra a Contratada referentes a eventuais débitos associados a multas previstas no contrato.

12.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal em nome da ENBPar no valor ajustado contratualmente. A nota fiscal não aprovada pela ENBPar será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela

ENBPar, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento do licenciamento.

12.4. Incluem-se no preço ajustado no contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão de obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

12.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues à ENBPar, juntamente com a nota fiscal, onde constará o nome e número do banco, a agência bancária e a conta corrente de titularidade da Contratada, na qual deverá ser realizado/depositado o respectivo pagamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo da vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

14.2 Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

14.3 Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

14.4 A Contratada deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento do contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto neste Termo de Referência.

14.5 A Contratada deverá disponibilizar dispositivo on-line de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

14.6 Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a ENBPar.

14.7 Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

14.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências da ENBPar.

14.9 Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela ENBPar.

14.10 Comunicar formalmente à ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

14.11 Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da Contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da ENBPar, que fará a convocação dos representantes da Contratada e fornecerá previamente a pauta da reunião.

14.12 Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela Contratada deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela ENBPar. Para os atendimentos ONSITE, a Contratada deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da ENBPar.

14.13 Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto deste Termo de Referência.

14.14 Indicar um representante devidamente credenciado junto à ENBPar, devendo representar a Contratada em todos os atos referentes à execução do contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela ENBPar, ambos com expressos poderes de representação da Contratada por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

14.15 Responder, perante a ENBPar, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela ENBPar a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da ENBPar, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

14.16 Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, correm por conta exclusiva da Contratada, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.17 Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da ENBPar, ao longo da vigência do contrato, correrão

integralmente por conta da Contratada, sem ônus adicional para a ENBPar em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

14.18 Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da contratante para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

14.19 Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

14.20 Substituir, sempre que exigido pela ENBPar e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da ENBPar.

14.21 A ENBPar não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

6 OBRIGAÇÕES DA ENBPar

15.1 A ENBPar obriga-se a cumprir os termos do contrato a ser celebrado e, ainda, a efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante notas fiscais / faturas, nos prazos estabelecidos.

15.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

15.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

15.4 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

6 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

16.1 As partes poderão ter acesso, em virtude do contrato, a informações que sejam confidenciais. Tais informações estão restritas aos programas, aos termos, às condições, aos preços e todas as demais informações claramente designadas como tal. A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- a) Seja ou se torne parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte;

- b) Estava na posse legítima da outra parte, anteriormente a revelação, e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- c) É legitimamente revelada a outra por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou seja, independentemente desenvolvida pela outra parte. A Contratada não Deverá revelar os resultados de qualquer teste de *benchmarking* dos programas a qualquer terceiro, sem a autorização prévia escrita da ENBPar.

16.1 As Partes concordam que manterão em caráter confidencial, todas as informações confidenciais recebidas da outra Parte. As Partes concordam, salvo quando exigido por lei, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra Parte, por qualquer meio, a qualquer terceiro, para qualquer finalidade, exceto para implementação do contrato. Cada uma das Partes concorda em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do contrato.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ENBPar poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.1 As sanções, na forma de advertência e suspensão, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo. No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à Contratada, independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.

17.2 O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em Lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

17.3 A ENBPar reserva-se ao direito de realizar diligências para aferir a veracidade das informações apresentadas e colocadas nas propostas, para que então ocorra a assinatura do contrato entre as partes.

6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado da Gerência de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar devidamente nomeado.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

19.1 Os recursos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pela Portaria ME nº 4.560, de 17 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022. Dotação Orçamentária: 2.205.010.000 para o exercício de 2022.

Brasília - DF, 20 outubro de 2022.

Eduardo de Oliveira Lima
Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicações STI.G - ENBPar

Alexandre Roberto Gualter Bastos
Gerente de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações STIG.G - ENBPar

NUP 61984.003463/2022-13

CONTRATO N° ENBPar-202X-000X/00
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE 125 (CENTO E VINTE E CINCO) LICENÇAS DE DIREITO DE USO DA PLATAFORMA MICROSOFT 365 E5, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A.

Em de de 20XX, a **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200, doravante denominada ENBPar e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/000X-XX, estabelecida na Rua XXXXX, n.º XX, XXXXX – XXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do Processo de Licitação n.º 009/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Decreto n.º 10.024/19 e em conformidade com Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de abril de 2019, com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME n.º 202, de 2019, SGD/ME n.º 31, de 2021 e SGD/ME n.º 47, de 2022, com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 13.303/16, subsidiariamente, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 139/11, Lei Complementar n.º 147/14, Decreto n.º 8.538/15, Decreto n.º 7.203/10, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado em 12 de abril de 2022, e com as penalidades previstas no art. 185 da Lei n.º 14.133/21, devidamente atualizados, bem como com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido nas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1 - A minuta do presente Contrato foi aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX da ENBPar, por meio da Resolução de Diretoria Executiva RDE n.º 053, de 26 de agosto de 2022, conforme Parecer Jurídico n.º 031/2022, de 25 de agosto de 2022, da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar, nos termos do inciso VII do art. 71 e do inciso IV do art. 72, ambos do Estatuto Social da ENBPar e do inciso VIII do art. 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar.

CLÁUSULA 2ª - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 - De acordo com os artigos 71, inciso VII, e 72, inciso IV, ambos do Estatuto Social da ENBPar, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Contrato, juntamente com a Diretoria da Unidade Solicitante (DUS).

2.2 - De acordo com os Atos Constitutivos da Contratada, o Sr.XXXXXXXXXXXXX, CPF.: XXX.XXX.XXX-XX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- A - Termo de Referência;
- B - Matriz de Risco;
- C - Certificado de Realização de Evento - CRE;
- D - Certificado de Aceitação Provisória;
- E - Certificado de Aceitação Definitiva; e
- F - Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2 - Em caso de divergência entre as Cláusulas deste Contrato e os ANEXOS, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

4.1 - Contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5, conforme detalhado no Termo de Referência - ANEXO A:

Item	Part Number (SKU)	Identificador SGD	Descrição do Item	Quantidade
1	AAD-33168	MS.3.0-A0934	Microsoft 365 E5 (Win+O365+Enterprise Mobility+Security) Sub- scription	125 (cento e vinte e cinco)

DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2 - Todos os serviços associados à implantação e disponibilização das licenças associadas à Solução MS 365 E5 deverão correr por conta da Contratada, devendo também realizar todas as migrações de históricos e setups necessários para o bom funcionamento do novo Domínio da ENBPar na Nuvem e da respectiva plataforma de automação de escritórios associada, destacando-se a necessária transferência de todos os dados e informações já existentes no Domínio da ENBPar residente na plataforma Office 365 do Ministério de Minas e Energia - MME que vem sendo utilizada em caráter temporário, respeitando os prazos legais e as demais condições estabelecidas nas normas brasileiras.

4.3 - A Contratada deverá prover junto com o licenciamento da Solução MS 365 E5 o acesso prioritário à ENBPar para os serviços de suporte e manutenção remotos dessa plataforma de software, na modalidade 24h x 7dias, atendendo aos níveis de serviços definidos para o atendimento, visando o recebimento e tratamento de chamados, envolvendo, porém não se limitando, a avisos de paralisação de serviços, erros de sistema, solicitações de serviços de correções, instruções aos usuários, instalações e atualizações eventualmente necessárias, assim como soluções de eventuais erros constatados em documentos de fatura ou outros problemas administrativos.

4.4 - O direito de uso da infraestrutura em Nuvem deverá contar com a garantia do provimento de todas as funcionalidades associadas à segurança da informação, previstas no âmbito da Solução MS 365 E5, a partir das facilidades e benefícios da rede em Nuvem AZURE, passando pela configuração de todos os parâmetros disponibilizados na plataforma E5, com o devido acompanhamento e instrução da ENBPar.

ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.5 - A definição do escopo do projeto está baseada na necessidade da ENBPar de iniciar sua operação com uma automação de escritório abrangente e segura, estabelecendo padrões de Governança de Tecnologia da Informação desde sua criação, disponibilizando as Licenças de Uso necessárias para atender ao quadro de pessoal da ENBPar e de acessos adicionais de serviços de terceiros e consultores.

4.6 - As novas instalações do Escritório da Sede da ENBPar, localizada em Brasília – DF, contarão com uma rede de cabeamento estruturado local, conectada a Switches de Distribuição e Roteador de comunicação com link de alta velocidade (1 Gbps Mbps primário e 500 Mbps contingência), assim como disponibilidade de uma rede WiFi, a partir das quais a plataforma MS 365 E5 deverá operar e prover todos os serviços de automação de escritório localmente, com

segurança, monitoramento e controle de acesso, dentre outros. Os usuários autorizados poderão, mediante política de segurança da informação a ser definida durante o processo de implantação da Solução MS 365 E5, acessar os serviços de forma remota, por meio da WEB.

ESCOPO DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO MS 365 E5

4.7 - A contratação do licenciamento de uso da Solução MS 365 E5 deverá suprir as necessidades administrativas de todos os processos da ENBPar, oferecendo um ambiente online na Nuvem que deverá atender à automação do Escritório da ENBPar no contexto dos processos de Comercialização de Energia, Finanças, Recursos Humanos, Gestão de Ativos e Suprimentos, RH, Secretaria Geral, TIC, etc., garantindo a disponibilização de ferramentas adequadas em um ambiente de Produção na Nuvem computacional, seguro e de alta disponibilidade, baseando-se na contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5, por um período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando os aspectos constantes no Termo de Referência (ANEXO A deste Edital), visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura computacional em Nuvem, a ser viabilizada por meio deste Pregão Eletrônico, utilizando como base de referência o Catálogo de Soluções de TI do Governo Digital (SGD/ME - GOV.BR), a partir da Adesão do Acordo Corporativo nº 08 SGD/ME, firmado em 13/06/2022 (Termo de Adesão SGD-CGAAT 25500056 SEI 19974.101411/2020-94), com as referências da Secretaria de Governo Digital - SGD MS.3.0-A0934 e da Microsoft Part Number AAD-33168 Subscription, envolvendo as funcionalidades, conforme descrito abaixo e detalhado no Item Especificações Técnicas do Fornecimento:

4.7.1 - Edição de texto, planilhas, apresentações, publicações, banco de dados local e notas;

4.7.2 - E-Mail e Calendário;

4.7.3 - Reuniões e Voz (PABX Virtual integrado com o Teams);

4.7.4 - Gerenciamento de dispositivos e aplicativos;

4.7.5 - Social e Internet;

4.7.6 - Arquivos e Conteúdo;

4.7.7 - Gerenciamento do Trabalho;

4.7.8 - Análise Avançada (Inteligência de negócios);

4.7.9 - Gerenciamento de Identidades e Acesso;

4.7.10 - Proteção contra Ameaças;

4.7.11 - Prevenção de Informações;

4.7.12 - Gerenciamento de Segurança; e

4.7.13 - Gerenciamento de Conformidade.

4.8 - A licença do MS 365 E5 deve prover medidas para proteger os dados contra ameaças como phishing e malware de dia zero. Dessa forma, os usuários do MS 365 E5 devem ficar protegidos contra as ameaças que provém de anexos e links. O DLP (*Data Loss Prevention*) deverá garantir a segurança do conteúdo. Ferramentas de análise, como My Analytics e Power BI Pro, deverá permitir a análise e visualização de dados.

4.9 - Outras funcionalidades também deverão compor o ambiente do MS 365 E5, porém sem se restringir a essas, destacando-se: Descoberta Eletrônica Avançada, Controles de Acesso e Chave de Criptografia de Controle, Proteção Avançada contra Ameaças, Inteligência contra Ameaças para Segurança Cibernética Proativa e Insight Acionável, 365 *Cloud App Security*, Recursos de Conferência, *Advanced Data Governance e Compliance application*, assim como todas as demais ferramentas e funcionalidades que a Microsoft venha a inserir na plataforma a partir de novos releases.

4.10 - A estimativa do quantitativo e tipo de licenciamento necessários foi elaborada com base na expectativa inicial do quadro de funcionários da ENBPar e de suas controladas. Nesse sentido, o escopo do fornecimento contempla 125 (cento e vinte e cinco) licenças do Microsoft 365 E5, na modalidade Microsoft - *Enterprise Agreement Subscription (EAS)*. Um ambiente de homologação deverá ser disponibilizado pela Contratada à ENBPar, visando a realização dos testes de validação e homologação.

4.11 - Com base na avaliação e estando a Solução homologada pela ENBPar, a Contratada deverá disponibilizar todas as licenças para uso dos empregados da ENBPar e de suas controladas, considerando os padrões previamente definidos, aprovados e homologados a partir da imagem de parametrização do ambiente, implantando as mesmas características para cada licença a ser disponibilizada, considerando as melhores práticas de mercado e as lições aprendidas com projetos realizados no âmbito da SGD/ME (GOV.BR). Eventuais exceções deverão ser definidas pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar, em especial quanto à distribuição de licenças ADMIN, de uso exclusivo da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações da ENBPar e do Suporte Contratado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESCOPO DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO MS 365 E5

4.12 - Este item apresenta o detalhamento do escopo completo do fornecimento pela Contratada, visando suprir o projeto de automação do Escritório da ENBPar com infraestrutura de software e processamento realizado a partir da Nuvem AZURE, com segurança e conformidade aos padrões e normas pertinentes, conforme descrito a seguir:

DETALHAMENTO DAS LICENÇAS

4.13 - MICROSOFT 365 E5 – Detalhamento de Funcionalidades mínimas, não se limitando a essas:

4.13.1 - Aplicativos de automação de escritório – Colaboração, ferramentas de estímulo às melhores ideias, aumenta a produtividade e mantém todos conectados em praticamente qualquer lugar.

- a) Edição de Texto - Word;
- b) Planilha Eletrônica - Excel;
- c) Apresentações - Powerpoint;
- d) Banco local - Access;
- e) Publicador - Publisher; e
- f) Produtividade - One Note.

4.13.2 - E-mails e Calendário – Conexão organização e gestão de tempo, com e-mail de classe empresarial, calendário e contatos, tudo em um único lugar. Além de um sistema de reservas integrado.

- a) Mail e Calendário – Outlook;
- b) Comunicação – Exchange; e
- c) Reservas online – Bookings.

4.13.3 - Reuniões e Voz, experiências de reunião avançadas com funcionalidades de chamada sofisticadas e um hub central para reuniões, chat, conteúdo e chamada (versão completa apenas no E5).

- a) Reuniões Virtuais – Teams;
- b) Sistema de Telefonia, Audio-conferência – PABX Virtual (dispensa uso de telefone físico); e
- c) Enterprise Voice com Teams - VOIP, sistema de telefonia.

4.13.4 - Gerenciamento de Dispositivos e Aplicativos – Ajuda os usuários a serem produtivos onde quer que estejam, mantendo as informações corporativas seguras. As soluções poderosas de segurança e gerenciamento flexível permitem experiências móveis protegidas em qualquer dispositivo.

- a) Sistema operacional – Windows Enterprise 11 – Centro de controle do 365; e
- b) Gestão da Configuração e Versões – Microsoft Intune.

4.13.5 - Social e Internet - Conecte-se e interaja com toda a organização com uma intranet móvel inteligente e uma rede social empresarial.

- a) Trabalho colaborativo – Sharepoint;
- b) Rede Social interna – Yammer; e
- c) Insights de produtividade – Conexões do Viva.

4.13.6 - Arquivos e Conteúdo - Acesse os arquivos em qualquer dispositivo, a qualquer momento. Interaja com vídeo inteligente e crie conteúdo incrível em minutos e com segurança.

- a) Armazenamento seguro de arquivos na Nuvem - One Drive;
- b) Gestão dos vídeos corporativos - Stream;
- c) Relatórios complexos e interativos - Sway;
- d) Listas da Microsoft – Lists;
- e) Gestão de Formulários on-line – Forms; e
- f) Design de Processos – Visio.

4.13.7 - Gerenciamento do Trabalho – Gerencia o trabalho com eficiência entre indivíduos, equipes e organizações. Cria e automatiza processos empresariais.

- a) Planner;
- b) Power Apps;
- c) Power Automate;
- d) Power Virtual Agents; e
- e) To do.

4.13.8 - Análise Avançada - Insights de produtividade pessoal e organizacional. Tome decisões rápidas e informadas com recursos analíticos avançados.

4.13.9 - MyAnalytics para resumir como o usuário gasta seu tempo no trabalho e, que permita sugerir maneiras de trabalhar de maneira mais inteligente - desde reduzir o tempo de reunião improdutivo até obter um melhor equilíbrio entre trabalho e vida pessoal.

4.13.10 - Power BI Pro, solução de análise de negócios, com funcionalidades de visualização de dados e compartilhamento de insights por toda a organização. Conexão direta com dados locais ou na Nuvem, em tempo real e de streaming. Perguntas em linguagem natural e visualizações preditivas.

4.13.11 - Gerenciamento de identidades e acesso - Proteja conexões entre pessoas, dispositivos, aplicativos e dados. Aumente sua segurança e produtividade com uma solução única e holística de identidade, oferecendo flexibilidade e controle (versão completa apenas no E5).

- a) Windows Hello, Credential Guard e Acesso Direto10;
- b) Azure Active Directory Premium plano 1; e

c) Azure Active Directory Premium plano 2.

4.13.12 - Proteção contra ameaças - Detecta e investiga ameaças avançadas, identidades comprometidas e ações mal-intencionadas em seus ambientes locais e na Nuvem. Proteja sua organização com inteligência interna adaptável. (Versão completa apenas no E5).

a) Microsoft Advanced Threat Analytics 11.

4.13.13 - Detectar e investigar ataques avançados e comportamentos suspeitos no local e na Nuvem.

- a) Microsoft Defender Antivirus e Device Guard 10;
- b) Microsoft 365 Defender;
- c) Microsoft Defender para Ponto de Extremidade P1(em breve);
- d) Microsoft Defender para Ponto de Extremidade P2; e
- e) Microsoft Defender para Office 365.

4.13.14 - Mensagens identificadas pelo serviço do Office 365 como spam, e-mails em massa, e-mail de phishing, que contêm malware, ou porque elas correspondem a uma regra de fluxo de e-mail pode ser enviada para quarentena.

a) Microsoft Defender para Identidade

4.13.15 - Proteção de Informações - Protege informações confidenciais em praticamente qualquer lugar, mesmo quando estiverem em movimento e quando forem compartilhadas. Ganhe visibilidade e controle de como qualquer arquivo está sendo usado com uma solução de proteção de informações abrangente e integrada;

- a) Prevenção contra perda de dados para e-mails e arquivos;
- b) Proteção de Informações do Windows e BitLocker;
- c) Proteção de Informações do Azure (Plano 1); e
- d) Proteção de Informações do Azure (Plano 2).

4.13.16 - Classificar e rotulagem de dados inteligentes: Configurar diretivas para classificar e rotular automaticamente os dados com base na sensibilidade e, em seguida, aplicar proteção persistente.

a) Microsoft Defender for Cloud Apps.

4.13.17 - Obter visibilidade, controle e proteção para seus aplicativos baseados em Nuvem, ao mesmo tempo em que identificar ameaças, uso anormal e outros problemas de segurança da Nuvem.

4.13.18 - Gerenciamento de Segurança - Ganhe visibilidade de seus aplicativos e serviços na Nuvem, obtenha informações com análises sofisticadas e controle o modo como seus dados trafegam, para que você possa responder e combater as ameaças cibernéticas.

- a) Microsoft Secure Score;
- b) Centro de Conformidade e Segurança da Microsoft;
- c) Azure Advanced Threat Protection - detectar e investigar ataques avançados e comportamentos suspeitos no local e na Nuvem; e
- d) Gerenciamento de chaves de criptografia por necessidades regulatórias: escolher opções de gerenciamento de chaves padrão ou implantar e gerenciar suas próprias chaves para cumprir os regulamentos.

4.13.19 - Gerenciamento de Conformidade - Avalie seus riscos de conformidade, controle e proteja dados confidenciais e responda aos requisitos regulamentares.

- a) Rótulos de retenção manual, pesquisa de conteúdo, auditoria básica;
- b) Políticas de retenção em toda a organização ou em toda a localização básicas, políticas de retenção do Teams, Descoberta Eletrônica principal, retenção de litígio;
- c) Políticas de retenção automáticas baseadas em regras, retenção baseada em aprendizado de máquina, gerenciamento de registros;
- d) Descoberta Eletrônica Avançada, auditoria avançada;
- e) Gerenciamento de risco interno, conformidade de comunicações, barreiras de informações, Sistema de Proteção de Dados do Cliente, Privileged Access Management;
- f) Conexões de terceiros integradas;
- g) O recurso de Links seguros ATP para proteger ativamente os usuários contra hyperlinks maliciosos em uma mensagem. A proteção deve permanecer sempre que clicarem no link, como links mal-intencionado dinamicamente são bloqueadas enquanto links bons podem ser acessados;
- h) O recurso Anexos Seguros para proteger o usuário contra vírus e malware desconhecidos e fornece proteção de dia zero para seu sistema de mensagens. Todas as mensagens e os anexos que não tenham uma assinatura de vírus/malware conhecida são roteados para um ambiente especial onde a ATP usa uma variedade de técnicas de aprendizagem e análise automática para detectar conteúdo mal-intencionado; e
- i) Detectar de falsificação inteligente quando um remetente parecer estar enviando e-mails em nome de uma ou mais contas de usuário dentro de um dos domínios da organização.

SITE PARA VERIFICAÇÃO

4.14 - O acesso às licenças, assim como as atualizações, deverá estar disponível na Nuvem e no site do Fabricante mediante senha de usuário. A Contratada deverá informar todos os requisitos necessários para que, eventualmente e sob orientação da Contratada, algumas necessidades de downloads e instalações locais de software nas estações de trabalho possam ser realizados,

sempre que as funcionalidades na Nuvem assim o exigirem, disponibilizando também toda a documentação técnica correspondente, completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalações, certificados de garantia e outros documentos pertinentes.

4.15 - A Contratada deverá disponibilizar para a ENBPar acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do Contrato.

LOCAL E PRAZOS

4.16 - Para o fornecimento das licenças do MS 365 E5, a Contratada deverá atender aos seguintes prazos:

4.17 - No prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do início da vigência deste Contrato, disponibilizar as informações pertinentes às licenças da Solução a ser contratada, o acesso ao Contrato *Enterprise Agreement*, assim como a estrutura técnica para o início das operações.

4.18 - No prazo de 10 (dez) dias corridos posterior à entrega das licenças de software de toda a Solução a ser contratada, liberar para a ENBPar os acessos ao Site do Fabricante, para realizar eventual download necessário, sempre sob orientação e controle da Contratada, envolvendo produtos, chave das licenças, cursos de e-learning e algum suporte especial que esteja associado ao Fabricante.

4.19 - Imediatamente a partir da data de lançamento de nova versão ou release de atualizações e correções das licenças adquiridas, prover a atualização do ambiente ENBPar, diretamente na Nuvem, ou, para alguma situação específica, por solicitação da ENBPar, colocar à disposição para download de algum software licenciado pela ENBPar.

4.20 - A Contratada deverá notificar formalmente à ENBPar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, toda e qualquer atualização de seu ambiente e, previamente à atualização, sempre que a atualização provocar algum tipo de modificação e necessidades de testes de aplicativos em produção.

DO LICENCIAMENTO

4.21 - A presente Solução visa manter o parque de computadores desktops e eventualmente alguma infraestrutura central de processamento do serviço de mensageria e ferramentas colaborativas que a ENBPar possa se utilizar, independentemente da presente contratação se ater ao acesso a todos os softwares, funcionalidades e serviços a partir da Nuvem AZURE, com a garantia de licenciamento atualizado, de conformidade com as atualizações disponibilizadas pela Microsoft e atendendo às necessidades da ENBPar.

4.22- As licenças adquiridas devem contemplar "*Software Assurance*" - suportes técnicos, atualizações, correções de versões e releases dos produtos que compõem toda a solução Microsoft 365 E5, pelo período de vigência do contrato.

4.23 - A Contratada deverá fornecer as credenciais de acesso para download dos softwares pertencentes à Solução Contratada na *web site* do Fabricante, caso seja essa a necessidade da ENBPar em algum momento. A conferência das licenças dos softwares que compõem toda a Solução Contratada será realizada com base nas documentações que deverão ser fornecidas pela Contratada, em até 10 dias corridos após a data de assinatura deste Contrato, com as devidas documentações originais entregues pela Fabricante, informando que as licenças estão em nome da ENBPar pelo período contratado.

4.24 - Constatada ocorrência de divergência entre os componentes entregues e o descrito na documentação, entregue pela Contratada e/ou Fabricante, ficará a Contratada obrigada a providenciar a sua correção ou sua substituição, a critério da ENBPar. Os produtos não serão considerados entregues até que todas as pendências sejam sanadas.

4.25 - A Contratada deverá proporcionar novas versões, corretivas e/ou evolutivas de toda a solução e seus produtos da Microsoft 365, devendo compreender a correção de falhas e implementações de melhorias dos produtos.

4.26 - As versões das licenças a serem fornecidas deverão ser as mais recentes disponibilizadas do mercado pela fabricante Microsoft.

4.27 - A cada nova liberação de versão das licenças, a Contratada deverá proporcionar os arquivos das atualizações, os manuais e demais documentos técnicos, assim como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

4.28 - Sobre as atualizações e correções realizadas nos softwares que compõem a Solução, não incidirão custos adicionais para a ENBPar.

4.29 - Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos, objeto do serviço de manutenção, tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da ENBPar.

4.30 - Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", no-

vas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

4.31 - Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência deste Contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a ENBPar.

4.32- A Contratada deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares que porventura sejam instalados nas estações de trabalho locais ou eventualmente em algum servidor da ENBPar, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases, a partir do recebimento definitivo pela ENBPar durante o período de garantia, sem ônus adicional.

4.33 - A ENBPar somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ENTERPRISE AGREEMENT (EA)

4.34 - Essa modalidade de licenciamento consiste na aquisição e subscrição das licenças, durante toda a vigência deste Contrato.

4.35- Para os clientes governamentais, o Fabricante elege automaticamente o menor nível de preço de softwares Microsoft, baseado no Catálogo de Soluções de TIC do Acordo Corporativo nº 08/2022, fundamentado na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022, e na adesão da ENBPar ao Acordo Corporativo nº 8/2020 da SDG/ME (ANEXO E deste Edital), CV=25500056 e CRC=3B0CFBB1.

4.36 - O pagamento das licenças de uso da Microsoft será mensal, considerando o quantitativo de licenças efetivamente utilizadas, ativadas e implantadas pela ENBPar, nos termos do artigo 3º da Resolução CGPAR/ME nº 29, de 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA 5ª – DA CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – A Contratada se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no Processo de Licitação que antecedeu a assinatura deste Contrato (artigo 69, inciso IX da Lei 13.303/2016).

5.2 – Constatada situação de irregularidade da Contratada quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo, para que a Contratada regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar

6.1 – Zelar, por intermédio do Fiscal do Contrato da ENBPar, pela boa e fiel execução do Contrato a partir das bases estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO A.

6.2 - Informar à Contratada acerca das restrições administrativas e dos regulamentos internos, se houver, de forma a proporcionar os meios adequados para que a Contratada possa realizar o objeto deste Contrato, de acordo com as exigências estabelecidas.

6.3 - Descontar os valores equivalentes aos prejuízos causados pela Contratada, caso reste pendência de solução após a notificação da ENBPar referente à ocorrência concernente ao item supra, observando a ampla defesa e os demais providências e legais cabíveis.

6.4 - Cumprir os termos deste Contrato e efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas nos prazos estabelecidos.

6.5 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para correção.

6.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado neste Contrato ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

6.7 - Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços.

6.8 - Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação dos currículos e certificações atualizados dos profissionais habilitados para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar integral e fielmente este Contrato, cumprindo as disposições previstas na legislação vigente e nos normativos da ENBPar, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cumprindo as disposições deste Contrato e do Termo de Referência - ANEXO A.

7.2 - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a ENBPar.

7.3 - Manter durante toda a vigência do Contrato, os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação que deu origem a este Contrato.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à ENBPar, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, tributários, sociais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

7.5.1 - A eventual inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, tributários, sociais e comerciais resultantes da execução deste Contrato não transfere à ENBPar a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a sua regularização.

7.6 - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato pelo Fiscal do Contrato da ENBPar.

7.7 - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela ENBPar para a adequada execução deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas naturezas principal ou acessória.

7.8 - Cumprir, de forma eficiente, o objeto contratual, devendo estar em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos, a fim de mitigar os riscos conforme Matriz de Riscos.

7.9 - Designar preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada junto à ENBPar, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

7.10 - Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência - ANEXO A.

7.11 - Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência - ANEXO A.

7.12 - Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços.

7.13 - Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços decorrentes deste Contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

7.14 - Garantir que os profissionais alocados para atendimento deste Contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto neste Contrato e no Termo de Referência – ANEXO A.

7.15 - Disponibilizar dispositivo on-line de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

7.16 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais meios necessários à execução do objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a ENBPar.

7.17 - Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à ENBPar ou a terceiros por seus empregados e prepostos em decorrência da execução deste Contrato.

7.19 - Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência - ANEXO A, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela ENBPar.

7.20 - Comunicar formalmente à ENBPar toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possa comprometer a operação do sistema.

7.21 - Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da Contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da ENBPar, que fará a convocação dos representantes da Contratada e fornecerá previamente a pauta da reunião.

7.22 - Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela Contratada deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela ENBPar. Para os atendimentos ONSITE, a Contratada deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da ENBPar.

7.23 - Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e do Termo de Referência – ANEXO A em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratual, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução, respondendo na forma da lei por quaisquer questões do objeto deste Contrato e do Termo de Referência – ANEXO A.

7.24 - Indicar um representante devidamente credenciado junto à ENBPar, devendo representar a Contratada em todos os atos referentes à execução deste Contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela ENBPar, ambos com expressos poderes de representação da Contratada por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

7.25 - Responder, perante a ENBPar, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela ENBPar a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da ENBPar, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

7.26 - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência – ANEXO A, correm por conta exclusiva da Contratada, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei atribua.

7.27 - Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da ENBPar, ao longo da vigência deste Contrato, correrão integralmente por conta da Contratada, sem ônus adicional para a ENBPar em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

7.28 - Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da contratante para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

7.29 - Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

7.30 - Substituir, sempre que exigido pela ENBPar e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da ENBPar.

7.31 - Informar o nome do Gerente de Contrato à ENBPar, fornecendo todos os acessos necessários para sua administração através da conta de e-mail: alexandre.bastos@enbpar.gov.br vinculada à Gerência de Governança de TIC da ENBPar.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

7.32 – Garantir que não haja ocorrência de qualquer impacto ambiental resultante da execução do objeto deste Contrato, ficando a Contratada inteiramente responsável por práticas caracterizadas como crime ambiental.

7.33 – Assumir todas as providências cabíveis para a correção dos danos que vier a causar ao meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por um empregado da ENBPar, especialmente designado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar (arts. 2º, inciso XXIV, 104 e 105), que ficará responsável pela verificação de conformidade da prestação dos serviços, técnicas e ferramentas

empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

8.2 - A fiscalização deste Contrato pela ENBPar não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A Fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, material, ferramenta ou serviço, que deverão ser substituídos pela Contratada, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e
- d) Emitir o CAP e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto contratado.

8.4 - O Fiscal do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da Contratada.

8.5 - Todas as comunicações entre o Fiscal do Contrato e a Contratada serão feitas por escrito.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

9.1 - Os recursos necessários à realização deste Contrato estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) aprovado pela Portaria ME nº 4.560, de 17 de maio de 2022, publicada no DOU de 18 de maio de 2022 e correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2.205.010.000 para o exercício de 2022.

CLÁUSULA 10ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – O regime de execução deste Contrato é de prestação contínua sem interrupções.

10.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA 11ª - DO PREÇO

11.1 - O valor total para os 36 (trinta e seis) meses de vigência deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Microsoft 365 E5 (Win+O365+Enterprise Mobility+Security) Subscription	125			

11.2 - O preço acima inclui:

- a) Todos os materiais, serviços, equipamentos, fretes e componentes empregados para execução

integral e perfeita do objeto contratado;

b) Todos os tributos, custos, seguros e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e

c) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias, diárias e alimentação, se houver.

CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal própria em nome da ENBPar no valor ajustado contratualmente. A Nota Fiscal não aprovada pela ENBPar será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela ENBPar, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento do licenciamento objeto deste Contrato.

12.2 - Para pagamento deste Contrato, os vencimentos serão:

12.2.1 - Documentos protocolados no período de 01 a 06 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 26 (vinte e seis) do mesmo mês;

12.2.2 - Documentos protocolados no período de 07 a 16 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 06 (seis) do mês seguinte; e

12.2.3 - Documentos protocolados no período de 17 a 31 do mês, o vencimento dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) do mês seguinte.

12.3 - Na Nota Fiscal, deverá constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços. Considerando a política de pagamento mensal na modalidade *Microsoft - Enterprise Agreement Subscription (EAS)*, a ENBPar reserva-se o direito de emitir ao longo da vigência do contrato faturas de cobranças contra a Contratada referentes a eventuais débitos associados a multas previstas neste Contrato.

12.4 - A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

a) Número do Contrato/ou Ordem de Serviço;

b) Nome e código do Banco, nome e código da Agência e número da Conta para depósito; e

c) Descrição do material/serviço.

A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados da ENBPar:

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E
BINACIONAL S.A - ENBPar**

CNPJ: 43.913162/0001-23

Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

12.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela Contratada da seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital, Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- d) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Cópia da Folha de Pagamento dos Empregados e respectiva quitação;
- h) Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional; e
- i) Guia de Recolhimento do ISS, se couber.

12.6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a ENBPar por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.7 - Caso a Nota Fiscal seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal.

12.8 - Caso a Contratada não seja optante pelo SIMPLES deverá observar o disposto no art. 34, inciso I, da Lei nº 10.833/03, que solicita discriminação no corpo da nota fiscal das alíquotas de retenção na fonte para IR, CSLL, COFINS e PIS / PASEP, as quais a Contratada está sujeita ou o motivo para a não retenção, se for o caso. Na falta dessas informações a ENBPar efetuará as devidas retenções enquadrando a Contratada conforme análise da tabela de retenções existentes no ANEXO I da IN-RFB Nº 1234/12 e IN-RFB Nº 1244/12 e suas posteriores alterações.

12.9 - Considerando a forma de pagamento adotada pela ENBPar, é defeso à Contratada emitir duplicatas comerciais em função deste Contrato. A emissão desse título de crédito, ou de qualquer outro, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar um ilícito grave, equiparável à emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da Contratada, conforme previsto no art. 83 da Lei 13.303/16 e aplicação de uma das penas prescritas no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021, por ter incorrido na situação disposta do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 13ª - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser concedido em caso de períodos igual ou superior a 1 (um) ano e será adotado, como parâmetro básico, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA sobre o preço referido na Cláusula 11ª. deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DA MATRIZ DE RISCO

14.1 - A ENBPar e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos - ANEXO B deste Contrato.

14.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 15ª - DOS PRAZOS

15.1 - O prazo da vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura deste Contrato, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

15.2 - Após o prazo de execução do Contrato, a Fiscalização emitirá Certificado de Aceitação Definitiva (CAD), nas condições e nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 16ª - DAS GARANTIAS

GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A Contratada apresentará garantia, no valor de R\$XXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, com validade durante todo o período de vigência deste Contrato, conforme as seguintes modalidades:

I - caução, em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

16.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da ENBPar, contados da data da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia.

16.3 - No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação originária.

16.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada pela ENBPar.

16.5 - O montante caucionado em dinheiro, será restituído após o término de vigência deste Contrato e será atualizado monetariamente (art. 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

16.6 - A Contratada receberá uma cópia deste Contrato, assinado e digitalizado, a fim de permitir a obtenção da garantia.

OUTRAS GARANTIAS

16.7 - Entende-se por serviço de garantia, qualquer solicitação da ENBPar referente à correção de defeitos e problemas operacionais e o repasse de conhecimento e operacionalização de todos os produtos que compõem a Solução, bem como apoio técnico para configurações diversas, atualizações de versão dos produtos, intermediação junto ao Fabricante no tocante à resolução de problemas e solicitações do tipo “*feature request*”.

16.8 - A Contratada deverá dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços contratados.

16.9 - Será de responsabilidade da Contratada oferecer serviço de garantia e efetuar as manutenções necessárias, de modo a assegurar a atualização conforme as exigências deste Contrato e do Termo de Referência - ANEXO A.

16.10 - Durante a vigência deste Contrato, será de responsabilidade da Contratada garantir a plena compatibilidade e integração com os sistemas e serviços disponibilizados no ambiente corporativo da ENBPar.

16.11 - A Contratada deverá fornecer os serviços de garantia por meio de atendimento on-line, telefone, correio eletrônico, sítio da Internet para registro de abertura de chamado técnico e ferramenta de gestão dos chamados durante a vigência contratual.

16.12 - A ENBPar poderá efetuar um número ilimitado de chamados, durante a vigência deste Contrato, para suprir as necessidades em relação ao objeto contratado.

16.13 - Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

16.14 - Será aberto um chamado técnico de 1º ou de 2º níveis para cada problema reportado pela ENBPar, gerando o número de protocolo de abertura da Contratada, o qual servirá de referência para seu acompanhamento.

16.15 - A garantia deverá contemplar apoio em configurações específicas, montagem de relatório ou necessidade que se tenha referente à Solução Microsoft 365.

16.16 - A Contratada deve garantir que, quando da execução dos serviços, repassará à equipe técnica da ENBPar os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam o uso dos produtos e possíveis melhorias no uso dos recursos objeto deste Contrato.

16.17 - A ENBPar considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação, por sua área técnica, da conclusão satisfatória do atendimento.

16.18 - Todos os chamados técnicos somente poderão ser encerrados com a anuência da Contratada e da ENBPar.

16.19 - A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela ENBPar que poderão efetuar abertura e fechamento de chamados.

16.20 - Antes do fechamento de cada chamado, a Contratada consultará a ENBPar quanto à efetiva solução do problema em questão, e, caso não esteja a contento, o chamado deve ser reaberto.

16.21 - Qualquer chamado fechado, sem anuência da ENBPar ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

16.22 - Chamados não concluídos no prazo pré-definido poderão ser encerrados pela ENBPar, que irá avaliar a aplicação das sanções previstas.

16.23 - A Contratada garante que os produtos licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou *trade-secrets*, devendo a Contratada se responsabilizar por quaisquer ocorrências e despesas relacionadas que ocorram neste sentido.

16.24 - Em caso de o pessoal técnico da Contratada ensejar dano irreparável a equipamento da ENBPar, por conduta antiprofissional, erro ou quaisquer outros motivos, fica a Contratada obrigada a realizar a troca por equipamento igual ou superior ao que foi danificado, sem prejuízo da aplicação de demais medidas cabíveis para reparar o dano, conforme permissivo legal.

CLÁUSULA 17ª - DA ALTERAÇÃO

17.1 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

17.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência - ANEXO A.

17.3 – As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, que podem ser registradas por apostilamento.

Da Alteração Subjetiva

17.4 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica: (i) todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; (ii) sejam mantidas as cláusulas e condições deste Contrato; (iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e (iv) haja a anuência expressa da ENBPar quanto à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA 18ª - DA RESCISÃO

18.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 18.3 deste Contrato;

II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou

III – No âmbito judicial.

18.2 - A rescisão unilateral ou a rescisão por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

18.2.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

18.3 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I – Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;

II – Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à ENBPar a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;

III – Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;

IV – Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital de Licitação ou neste Contrato;

- VI – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- VIII – Dissolução da Contratada;
- IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução deste Contrato;
- X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- XI – Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual; ou
- XIV – Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato.

18.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 18.3, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I – Devolução de garantia;
- II – Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou
- III – Pagamento do custo da desmobilização.

18.4.1 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

18.4.2 - A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Item 18.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

- I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar; e
- II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES

19.1 – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Contrato; e

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.2 - As sanções previstas nos subitem I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem II, devendo a defesa prévia da Contratada ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.3 - A sanção prevista no subitem III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, incisos I, II e III, da Lei nº 13.303/2016.

19.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas ocorrências que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuidade da execução do objeto deste Contrato.

19.5 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual de que trata o subitem III do Item 18.3, a ENBPar aplicará à Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) *pro rata die* sobre o valor global deste Contrato, contada a partir do prazo limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser executada da garantia contratual ou deduzida dos créditos da Contratada decorrentes deste Contrato.

19.6 - O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser deduzida dos créditos da Contratada decorrentes deste Contrato.

19.7 - A multa, de que trata o subitem II do Item 19.1, será aplicada após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e será descontada da garantia contratual prestada pela Contratada.

19.8 - Se a multa, de que trata o subitem II do Item 19.1, for de valor superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a ser deduzida dos créditos da Contratada decorrentes deste Contrato, e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.9 - As sanções e consequências previstas neste Contrato poderão ser aplicadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

19.10 - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 20ª - DOS ILÍCITOS PENAIIS

20.1 - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303/16 c/c artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 21ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

21.1 - Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste contrato:

I - Greve geral;

II - Interrupção dos meios normais de transportes;

III - Calamidade pública;

IV - Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem retardamento da execução do objeto deste Contrato;

V - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

VI - Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela ENBPar;
e

VII - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

21.2 - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela Contratada perante a ENBPar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 22ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

22.1 - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

22.2 – As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

22.4 – As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

22.5 – As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

22.6 – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

22.7 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

22.8 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

22.9 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

22.10 – Cada Partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

CLÁUSULA 23ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a ENBPar e os empregados ou prepostos da Contratada e nem entre a ENBPar e os empregados ou prepostos de eventual subcontratada.

23.1.1 - A fim de atender ao disposto neste Contrato, a Contratada declara, de forma irrevogável e irretroatável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a ENBPar, sendo o objeto deste contrato executado pela Contratada com total autonomia.

23.2 - Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a Contratada declara, de forma irretroatável e irrevogável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, eximindo, desde já, a ENBPar de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da ENBPar da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada a discussão judicial.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir controvérsias que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 25ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

25.1 - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

ENBPar: EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque da Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Conta-Corrente: XXX Agência: XXXXX Banco: XXXXX

Endereço de e-mail: xxxxx@enbpar.gov.br

CONTRATADA:

XX

Rua XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX - XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

Endereço de e-mail: xxxxx@xxxxxx.com.br

CLÁUSULA 27ª - DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

26.1 – Deste Contrato, foram elaboradas três vias idênticas, uma via para a ENBPar, uma via para a EMGEPRON (entidade promotora da Licitação) e uma via para a Contratada, bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União - DOU. E, por assim acordadas, as Partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes e pelas testemunhas a seguir nominadas.

Brasília – DF, XX de XXXX de 20XX.

ENBPar:

NEY ZANELLA DOS SANTOS

Rubrica

Diretor-Presidente

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO

Rubrica

Diretor Financeiro

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

Rubrica

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX

Rubrica

XXXXXXXXXX

Rubrica

NUP 61984.003463/2022-13
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022
MATRIZ DE RISCOS

Gestão de Riscos

As matrizes de riscos mostradas a seguir, baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 – Gerenciamento de Riscos, publicada pela International Organization for Standardization - ISO e têm como objetivo caracterizar a escolha da alternativa mais adequada para contratação da plataforma Microsoft 365 E5 visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura computacional em nuvem, objeto desta Contratação.

A alternativa avaliada pelas matrizes de riscos apresentadas, levam em consideração a premissa da adoção da solução Microsoft 365 na versão E5. Nessa situação, alguns itens de riscos foram considerados:

Incompatibilidade tecnológica com os outros órgãos de Governo
Dificuldade de Adoção de outra solução fora do padrão Microsoft
Adiamento do prazo para customização e implantação fora da nuvem
Falta de uma ferramenta que permita reuniões virtuais
Falta de aderência da solução aos processos da ENBPar
Inexistência de contingência em nuvem para o caso de uma nova pandemia ou evento que exija trabalho remoto
Não existência de e-mails, editores de texto e planilhas, vídeo conferencia, nuvem
Desconhecimento da nova solução pelos funcionários da ENBPar
Ausência de ferramentas para segurança da informação, avaliação de conformidade no uso computacional e proteção aos dados corporativos

Para essa Norma, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 3:

Tabela 3: Escala de Probabilidade e Peso

Probabilidade	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer. Forte indicação.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade x Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 4 a seguir:

Tabela 4: P x I – Nível de Risco Inerente

Impacto	10- Muito Alto	10 - RM	20 - RM	50 - RA	80 - RE	100 - RE
	8- Alto	8 - RB	16 - RM	40 - RA	64 - RA	80 - RE
	5- Médio	5 - RB	10 - RM	25 - RM	40 - RA	50 - RA
	2- Baixo	2 - RB	4 - RB	10 - RM	16 - RM	20 - RM
	1-Muito Baixo	1 - RB	2 - RB	5 - RB	8 - RB	10 - RM
		1- Muito Baixa	2- Baixa	5- Média	8- Alta	10- Muito Alta
		Probabilidade				

Onde:

RB – Risco Baixo

RM – Risco Médio

RA – Risco Alto

RE – Risco Extremo

Com isso, a análise dos Riscos associados à escolha de uma **solução diferente da solução padrão MICROSOFT 365** implantada e utilizada em vários órgãos do Governo Federal, destacando-se o fato de que na ELB holding e nas empresas Eletronuclear e Itaipu Binacional (Brasil) subsidiárias da ENBPar, assim como no MME, onde a ENBPar já utiliza de forma temporária e por empréstimo a solução de automação de escritórios baseada no MS 365 da Microsoft, e ainda considerando o fato de que as atividades públicas e governamentais da Eletrobras que foram herdadas pela ENBPar e os seus respectivos processos de apoio e gestão não poderem ser viabilizados sem o apoio das aplicações disponibilizadas pela automação de escritórios da Microsoft, apresenta-se o seguinte cenário para os principais riscos identificados:

Tabela 5 – Matriz de Riscos para a **não adoção** de Automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem Microsoft na ENBPar

Riscos Identificados	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco Inerente
Incompatibilidade tecnológica com os outros órgãos de Governo	10	5	50
Dificuldade de Adoção de outra solução fora do padrão Microsoft	8	5	40
Adiamento do prazo para customização e implantação fora da nuvem	5	8	40
Falta de uma ferramenta que permita reuniões virtuais	2	8	16
Falta de aderência da solução aos processos da ENBPar	2	10	20
Inexistência de contingência em nuvem para o caso de uma nova pandemia ou evento que exija trabalho remoto	8	10	80
Não existência de e-mails, editores de texto e planilhas, vídeo conferencia em nuvem	5	10	50
Desconhecimento da nova solução pelos funcionários da ENBPar	10	8	80
Ausência de ferramentas para segurança da informação, avaliação de conformidade no uso computacional e proteção aos dados corporativos	10	8	80

A matriz de riscos apresentada na Tabela 5 acima foi construída a partir de uma abordagem qualitativa, valendo-se da análise de material documental existente na Internet e farto material disponível na mídia em geral sobre gerenciamento de projetos de implantação de Microsoft 365 E5,

visando garantir o início das operações da ENBPar com um ambiente de automação de escritório e infraestrutura, sendo esses aspectos a base da metodologia adotada.

Instanciação do Modelo de Riscos e Vantagens

A matriz de riscos apresentada acima considera os riscos de maior relevância para a implantação de automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem Microsoft na ENBPar.

A matriz de riscos mostra que a escolha de Automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem diferente da Microsoft submete a ENBPar a vários riscos, destacando-se três riscos cujos impactos seriam catastróficos para a ENBPar, empresa que terá a responsabilidade de comercializar cerca de 10% de toda a energia elétrica consumida no país, assim como gerir a empresa de geração termonuclear, Eletronuclear, e a parte brasileira da empresa Itaipu Binacional, quais sejam:

Inexistência de contingência em nuvem para o caso de uma nova pandemia ou evento que exija trabalho remoto
Desconhecimento da nova solução pelos funcionários da ENBPar
Ausência de ferramentas para segurança da informação, avaliação de conformidade no uso computacional e proteção aos dados corporativos

Esses três riscos, por si só, já apontam para a tomada de decisão no sentido da **responsabilidade, prudência e coerência**, mantendo o padrão MICROSOFT para a ENBPar responsável pela gestão e operação de todos os processos da Eletrobras previstos no contexto da capitalização, os quais já estão inseridos, harmonizados e operacionalizados.

Além desses três riscos de grande relevância, os demais riscos identificados na matriz de riscos apresentada na Tabela 5, são também de relevante importância, os quais podem trazer grandes dificuldades operacionais, e até mesmo inviabilizar em parte o funcionamento da ENBPar.

Em face do exposto, a adoção do processo de automação de escritórios e infraestrutura de rede em nuvem da Microsoft na ENBPar é uma consequência natural e indicada para atender aos processos que hoje já são de responsabilidade da ENBPar, cujas funcionalidades encontram-se integradas e oferecem o apoio necessário ao desenvolvimento dos processos empresariais administrativos e de gestão da ENBPar.

NUP 61984.003463/2022-13

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

CRE – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO

		C R E Certificado de Realização de Evento	
		CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:		2. VIGÊNCIA:	
		xx/xx/xx a xx/xx/2023	
3. CONTRATADA:			
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:		5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:		7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de			
8. DOCUMENTOS ANEXOS:		9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:			
11. ATESTO			
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.			
AUTORIZADO POR:		DE ACORDO:	
G2		G1	

NUP 61984.003463/2022-13

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

CAD – CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

	CAD CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA	NÚMERO/2022
CONTRATO.:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE APLICAÇÃO:		
<p>O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa _____, ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.</p>		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:
ENBPar		

NUP. 61984.003463/2022-13
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

À ENBPar

Ref.: Edital de PREGÃO N.º _____ Item _____

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Atestamos que a validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma.

Declaramos que o valor total para 36 (trinta e seis) meses nos termos contidos no Edital e em conformidade com a planilha abaixo é de R\$ _____
(_____).

Descrição do Item	Quant	Unitário (R\$)	Valor Anual	Total (R\$) (36 meses)
Microsoft 365 E5 (Win+O365+Enterprise Mobility+Security) Subscription	125			

Brasília, de _____ de 2022.

NUP 61984.003463/2022-13
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022
 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DETALHADA**

PROPONENTE (Nome, Razão Social, CGC, Endereço completo)		
OBJETO: Contratação de 125 (cento e vinte e cinco) licenças de direito de uso da Plataforma Microsoft 365 E5		
DISCRIMINAÇÃO DO COMPONENTE	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
INSTALAÇÕES (A)		
- Aluguéis		
- Seguros		
- Equipamentos		
- Depreciação/Amortização		
- Outros (especificar)		
MÃO-DE-OBRA (B)		
- Salários		
- Encargos Sociais		
- Seguros		
- Repasse de Conhecimento		
- Outros (especificar)		
MATERIAIS (C)		
- Especificar		
OUTROS INSUMOS (D)		
- Fiscalização/Acompanhamento		
- Uniformes		
- Vale-Alimentação (**)		
- Vale-Transporte (**)		
- Outros (especificar)		
TRIBUTOS (E)		
- Especificar indicando as respectivas alíquotas		
DEMAIS COMPONENTES (F)		
- Lucro		
- Despesas Administrativas/Operacionais		
OUTROS (especificar) (G)		
PREÇO (A+B+C+D+E+F+G)		100,00%

Observação: Este Anexo servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar as alterações que julgar necessárias, já que a Planilha tem caráter meramente informativo.

Local e data

 Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:

Contatos:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022

NUP: 61984.003463/2022-13

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e

- b) fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NUP 61984.003463/2022-13
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022
ACORDO CORPORATIVO N.º 8 DA SDG/ME – TERMO DE ADESÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de *Software* e Vídeo Games Ltda., pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Microsoft, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01.
2. Considerando que:
 - 2.1. A SGD/ME é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do Poder Executivo Federal, instituído pelo [Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011](#), com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.
 - 2.2. A Microsoft é fabricante e proprietária exclusiva dos produtos e serviços abrangidos pelo Acordo Corporativo nº 8/2020.
 - 2.3. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (EnBPar) acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 8/2020, em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II ao Acordo Corporativo nº 8/2020.
 - 2.4. A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (EnBPar) se compromete a observar as condições de utilização estabelecidas no item I do Anexo I ou do Anexo II, ressalvado o subitem 1.5, cuja aplicação dar-se-á somente no âmbito do SISP.
 - 2.5. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (EnBPar) a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços com a Microsoft e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Microsoft, respeitada a legislação em vigor.
3. A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (EnBPar) resolve nesta data celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I e Anexo II daquele documento.

E assim, por estarem de acordo, as Partes firmam o presente Termo de Adesão.

SGD/ME	Microsoft	Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - EnBPar
Documento assinado eletronicamente ULYSSES CESAR AMARO DE MELO Secretário Substituto	Documento assinado eletronicamente ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO CRESCENCIO ERTHAL Vice-Presidente de Setor Público Microsoft	Documento assinado eletronicamente EDUARDO DE OLIVEIRA LIMA Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Substituto(a)**, em 09/06/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 09/06/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25500056** e o código CRC **3B0CFBB1**.